



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Dr. João Borges
de Figueiredo, 200,
Centro

Telefone



77 3678-2119

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h
e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO N.º 322/2022, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022. "APROVA A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO N.º 323/2022, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022. "APROVA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, O QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS - QDD PARA A EXECUÇÃO DOS PROJETOS E ATIVIDADES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023."

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2022 REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONTIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º. 036/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 119/2022. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONTIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.



DECRETO Nº 322/2022, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Aprova a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências.”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÁ, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 30, Inciso I da Constituição Federal, Art. 99, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no que dispõe o Orçamento Anual do Município de Botuporá, aprovado pela LEI Nº 137/2022, de 23 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovada a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso do Município de Botuporá, Estado da Bahia, para o Exercício Financeiro de 2023, na forma dos Anexos apresentados e com fundamento no que dispõe o Orçamento Anual, aprovado pela LEI Nº 137/2022, de 23 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro, com vigência até 31 de dezembro de 2023.

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município, Botuporá da Bahia, em 29 de dezembro de 2022.

EDIMILSON ANTONIO
SARAIVA:47437685515

EDIMILSON ANTONIO SARAIVA

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por EDIMILSON
ANTONIO SARAIVA:47437685515
Dados: 2022.12.29 16:36:57 -03'00'



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA
Setorial

Janeiro / 2023

Exercício de 2023

Programação Financeira

Receitas - Categorias Econômicas /Fontes	LOA	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Receita Corrente	46.422.860,19	3.868.556,00	3.868.556,00	3.868.556,00	3.868.556,00	3.868.556,00	3.868.556,00	3.868.556,00	3.868.556,00	3.868.556,00	3.868.556,00	3.868.556,00	3.868.744,19
Outras Receitas Correntes	18.102,19	1.506,00	1.506,00	1.506,00	1.506,00	1.506,00	1.506,00	1.506,00	1.506,00	1.506,00	1.506,00	1.506,00	1.536,19
Indenizações e Restituições	3.602,60	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	302,60
Outras Indenizações - Principal	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
Outras Restituições - Principal	2.602,60	217,00	217,00	217,00	217,00	217,00	217,00	217,00	217,00	217,00	217,00	217,00	215,60
Multas e Juros de Mora	13.499,59	1.123,00	1.123,00	1.123,00	1.123,00	1.123,00	1.123,00	1.123,00	1.123,00	1.123,00	1.123,00	1.123,00	1.146,59
Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Dívida Ativa	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Juros	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Juros da Dívida	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Multas	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Multas da Dívida	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal	8.499,59	708,00	708,00	708,00	708,00	708,00	708,00	708,00	708,00	708,00	708,00	708,00	711,59
Multas e Juros de Outras Receitas de Capital - Principal	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
Multas e Juros de Outras Receitas de Capital - Principal	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
Receita de Serviços	2.000,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	174,00
Outros Serviços - Principal	2.000,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	174,00
Serviços de Registro, Análise e Controle da Saúde - Principal	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
Serviços de Registro, Análise e Controle da Saúde - Principal	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
Receita Industrial	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
Receita Industrial - Principal	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
Receita Patrimonial	459.406,10	38.285,00	38.285,00	38.285,00	38.285,00	38.285,00	38.285,00	38.285,00	38.285,00	38.285,00	38.285,00	38.285,00	38.271,10
Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
Outras Receitas Patrimoniais - Principal	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
Receitas de Valores Mobiliários	457.406,10	38.119,00	38.119,00	38.119,00	38.119,00	38.119,00	38.119,00	38.119,00	38.119,00	38.119,00	38.119,00	38.119,00	38.097,10
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	5.000,00	417,00	417,00	417,00	417,00	417,00	417,00	417,00	417,00	417,00	417,00	417,00	413,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	5.000,00	417,00	417,00	417,00	417,00	417,00	417,00	417,00	417,00	417,00	417,00	417,00	413,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	5.000,00	417,00	417,00	417,00	417,00	417,00	417,00	417,00	417,00	417,00	417,00	417,00	413,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	5.000,00	417,00	417,00	417,00	417,00	417,00	417,00	417,00	417,00	417,00	417,00	417,00	413,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	5.000,00	417,00	417,00	417,00	417,00	417,00	417,00	417,00	417,00	417,00	417,00	417,00	413,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	7.406,10	617,00	617,00	617,00	617,00	617,00	617,00	617,00	617,00	617,00	617,00	617,00	619,10
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	425.000,00	35.417,00	35.417,00	35.417,00	35.417,00	35.417,00	35.417,00	35.417,00	35.417,00	35.417,00	35.417,00	35.417,00	35.413,00
Receitas Imobiliárias	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
Aluguéis e Arrendamentos - Principal	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
Receitas de Contribuição	2.000,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	174,00
Contribuições Econômicas	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
Outras Contribuições Econômicas – Não Arrecadadas e Não	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
Contribuições Sociais	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA
Setorial

Janeiro / 2023

Exercício de 2023

Programação Financeira

Receitas - Categorias Econômicas /Fontes	LOA	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Demais Contribuições Sociais – Arrecadadas e Projetadas pela	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
Transferências Correntes	44.561.977,04	3.713.491,00	3.713.491,00	3.713.491,00	3.713.491,00	3.713.491,00	3.713.491,00	3.713.491,00	3.713.491,00	3.713.491,00	3.713.491,00	3.713.491,00	3.713.576,04
Transferências De Pessoas	11.502.273,68	958.523,00	958.523,00	958.523,00	958.523,00	958.523,00	958.523,00	958.523,00	958.523,00	958.523,00	958.523,00	958.523,00	958.520,68
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	4.832.763,29	402.730,00	402.730,00	402.730,00	402.730,00	402.730,00	402.730,00	402.730,00	402.730,00	402.730,00	402.730,00	402.730,00	402.733,29
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	6.669.510,39	555.793,00	555.793,00	555.793,00	555.793,00	555.793,00	555.793,00	555.793,00	555.793,00	555.793,00	555.793,00	555.793,00	555.787,39
Transferências Intergovernamentais	4.643.367,77	386.946,00	386.946,00	386.946,00	386.946,00	386.946,00	386.946,00	386.946,00	386.946,00	386.946,00	386.946,00	386.946,00	386.961,77
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	14.823,60	1.235,00	1.235,00	1.235,00	1.235,00	1.235,00	1.235,00	1.235,00	1.235,00	1.235,00	1.235,00	1.235,00	1.238,60
Cota-Parte do ICMS - Principal	2.640.782,12	220.065,00	220.065,00	220.065,00	220.065,00	220.065,00	220.065,00	220.065,00	220.065,00	220.065,00	220.065,00	220.065,00	220.067,12
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	19.304,96	1.609,00	1.609,00	1.609,00	1.609,00	1.609,00	1.609,00	1.609,00	1.609,00	1.609,00	1.609,00	1.609,00	1.605,96
Cota-Parte do IPVA - Principal	311.852,94	25.988,00	25.988,00	25.988,00	25.988,00	25.988,00	25.988,00	25.988,00	25.988,00	25.988,00	25.988,00	25.988,00	25.984,94
Outras Transferências Decorrentes de Compensações	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	8.086,83	674,00	674,00	674,00	674,00	674,00	674,00	674,00	674,00	674,00	674,00	674,00	672,83
Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	92.555,84	7.713,00	7.713,00	7.713,00	7.713,00	7.713,00	7.713,00	7.713,00	7.713,00	7.713,00	7.713,00	7.713,00	7.712,84
Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a	1.061.922,28	88.494,00	88.494,00	88.494,00	88.494,00	88.494,00	88.494,00	88.494,00	88.494,00	88.494,00	88.494,00	88.494,00	88.488,28
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas	316.659,20	26.388,00	26.388,00	26.388,00	26.388,00	26.388,00	26.388,00	26.388,00	26.388,00	26.388,00	26.388,00	26.388,00	26.391,20
Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
Transferências de Recursos Destinados a Programas de	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS -	172.380,00	14.365,00	14.365,00	14.365,00	14.365,00	14.365,00	14.365,00	14.365,00	14.365,00	14.365,00	14.365,00	14.365,00	14.365,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	28.416.335,59	2.368.022,00	2.368.022,00	2.368.022,00	2.368.022,00	2.368.022,00	2.368.022,00	2.368.022,00	2.368.022,00	2.368.022,00	2.368.022,00	2.368.022,00	2.368.093,59
Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	16.869.112,64	1.405.759,00	1.405.759,00	1.405.759,00	1.405.759,00	1.405.759,00	1.405.759,00	1.405.759,00	1.405.759,00	1.405.759,00	1.405.759,00	1.405.759,00	1.405.763,64
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	914.391,69	76.199,00	76.199,00	76.199,00	76.199,00	76.199,00	76.199,00	76.199,00	76.199,00	76.199,00	76.199,00	76.199,00	76.202,69
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural -	659,80	55,00	55,00	55,00	55,00	55,00	55,00	55,00	55,00	55,00	55,00	55,00	54,80
Outras Transferências de Recursos da União e de suas	1.719,56	143,00	143,00	143,00	143,00	143,00	143,00	143,00	143,00	143,00	143,00	143,00	146,56
Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades -	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de	124.176,00	10.348,00	10.348,00	10.348,00	10.348,00	10.348,00	10.348,00	10.348,00	10.348,00	10.348,00	10.348,00	10.348,00	10.348,00
Transferências de Recursos de Complementação da União ao	167.236,71	13.936,00	13.936,00	13.936,00	13.936,00	13.936,00	13.936,00	13.936,00	13.936,00	13.936,00	13.936,00	13.936,00	13.940,71
Transferências de Recursos de Complementação da União ao	167.236,71	13.936,00	13.936,00	13.936,00	13.936,00	13.936,00	13.936,00	13.936,00	13.936,00	13.936,00	13.936,00	13.936,00	13.940,71
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	81.823,04	6.819,00	6.819,00	6.819,00	6.819,00	6.819,00	6.819,00	6.819,00	6.819,00	6.819,00	6.819,00	6.819,00	6.814,04
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	2.463.274,82	205.273,00	205.273,00	205.273,00	205.273,00	205.273,00	205.273,00	205.273,00	205.273,00	205.273,00	205.273,00	205.273,00	205.271,82
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	4.899.052,87	408.254,00	408.254,00	408.254,00	408.254,00	408.254,00	408.254,00	408.254,00	408.254,00	408.254,00	408.254,00	408.254,00	408.258,87
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	139.656,38	11.638,00	11.638,00	11.638,00	11.638,00	11.638,00	11.638,00	11.638,00	11.638,00	11.638,00	11.638,00	11.638,00	11.638,38
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	1.912.665,75	159.389,00	159.389,00	159.389,00	159.389,00	159.389,00	159.389,00	159.389,00	159.389,00	159.389,00	159.389,00	159.389,00	159.386,75
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa	10.982,40	915,00	915,00	915,00	915,00	915,00	915,00	915,00	915,00	915,00	915,00	915,00	917,40
Transferências do Salário-Educação - Principal	296.441,62	24.703,00	24.703,00	24.703,00	24.703,00	24.703,00	24.703,00	24.703,00	24.703,00	24.703,00	24.703,00	24.703,00	24.708,62
Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº	16.862,60	1.405,00	1.405,00	1.405,00	1.405,00	1.405,00	1.405,00	1.405,00	1.405,00	1.405,00	1.405,00	1.405,00	1.407,60



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA
Setorial

Janeiro / 2023

Exercício de 2023

Programação Financeira

Receitas - Categorias Econômicas /Fontes	LOA	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado -	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
Transferências referentes ao Programa de Apoio aos Sistemas	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
Transferências referentes ao Programa Nacional de	201.292,00	16.774,00	16.774,00	16.774,00	16.774,00	16.774,00	16.774,00	16.774,00	16.774,00	16.774,00	16.774,00	16.774,00	16.778,00
Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	140.751,00	11.729,00	11.729,00	11.729,00	11.729,00	11.729,00	11.729,00	11.729,00	11.729,00	11.729,00	11.729,00	11.729,00	11.732,00
Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
Tributaria	1.378.374,86	114.859,00	114.859,00	114.859,00	114.859,00	114.859,00	114.859,00	114.859,00	114.859,00	114.859,00	114.859,00	114.859,00	114.925,86
Contribuição de Melhoria	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
Impostos	1.258.009,67	104.830,00	104.830,00	104.830,00	104.830,00	104.830,00	104.830,00	104.830,00	104.830,00	104.830,00	104.830,00	104.830,00	104.879,67
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	36.191,65	3.016,00	3.016,00	3.016,00	3.016,00	3.016,00	3.016,00	3.016,00	3.016,00	3.016,00	3.016,00	3.016,00	3.015,65
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	35.134,32	2.928,00	2.928,00	2.928,00	2.928,00	2.928,00	2.928,00	2.928,00	2.928,00	2.928,00	2.928,00	2.928,00	2.926,32
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	858.083,76	71.507,00	71.507,00	71.507,00	71.507,00	71.507,00	71.507,00	71.507,00	71.507,00	71.507,00	71.507,00	71.507,00	71.506,76
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida	637,69	53,00	53,00	53,00	53,00	53,00	53,00	53,00	53,00	53,00	53,00	53,00	54,69
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Juros	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Juros da	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -	311.383,05	25.949,00	25.949,00	25.949,00	25.949,00	25.949,00	25.949,00	25.949,00	25.949,00	25.949,00	25.949,00	25.949,00	25.944,05
Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de	2.579,20	215,00	215,00	215,00	215,00	215,00	215,00	215,00	215,00	215,00	215,00	215,00	214,20
Taxas	119.365,19	9.946,00	9.946,00	9.946,00	9.946,00	9.946,00	9.946,00	9.946,00	9.946,00	9.946,00	9.946,00	9.946,00	9.959,19
Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	117.365,19	9.780,00	9.780,00	9.780,00	9.780,00	9.780,00	9.780,00	9.780,00	9.780,00	9.780,00	9.780,00	9.780,00	9.785,19
Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
Receita de Capital	17.000,00	1.411,00	1.411,00	1.411,00	1.411,00	1.411,00	1.411,00	1.411,00	1.411,00	1.411,00	1.411,00	1.411,00	1.479,00
Alienacoes de Bens	2.000,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	174,00
Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
Alienação de Bens Imóveis - Principal	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
alienação de bens móveis	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA
Setorial

Janeiro / 2023

Exercício de 2023

Programação Financeira

Receitas - Categorias Econômicas /Fontes	LOA	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Operacoes de Crédito	3.000,00	249,00	249,00	249,00	249,00	249,00	249,00	249,00	249,00	249,00	249,00	249,00	261,00
Operações de Crédito Internas	3.000,00	249,00	249,00	249,00	249,00	249,00	249,00	249,00	249,00	249,00	249,00	249,00	261,00
Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
Operações de Crédito Internas para Programas de Educação -	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde -	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
Transferencias de Capital	12.000,00	996,00	996,00	996,00	996,00	996,00	996,00	996,00	996,00	996,00	996,00	996,00	1.044,00
Transferências Intergovernamentais	3.000,00	249,00	249,00	249,00	249,00	249,00	249,00	249,00	249,00	249,00	249,00	249,00	261,00
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	9.000,00	747,00	747,00	747,00	747,00	747,00	747,00	747,00	747,00	747,00	747,00	747,00	783,00
Outras Transferências De Recursos da União e de suas	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
Outras transferências destinadas a Programas de Educação -	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
Transferências de Convênios da União destinadas a Programas	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
Transferências de Convênios da União e de suas Entidades -	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
RECEITA TOTAL	46.439.860,19	3.869.967,00	3.869.967,00	3.869.967,00	3.869.967,00	3.869.967,00	3.869.967,00	3.869.967,00	3.869.967,00	3.869.967,00	3.869.967,00	3.869.967,00	3.870.223,19



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA
Setorial

Janeiro / 2023

Exercício de 2023

Cronograma Desembolso

DESPESAS - Poder/ Unidade Gestora/ Natureza de Despesa/ Fontes	LOA	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
0 - Poder Legislativo	1.419.754,90	118.312,00	118.312,00	118.312,00	118.312,00	118.312,00	118.312,00	118.312,00	118.312,00	118.312,00	118.312,00	118.312,00	118.322,90
CAMARA MUNICIPAL	1.419.754,90	118.312,00	118.312,00	118.312,00	118.312,00	118.312,00	118.312,00	118.312,00	118.312,00	118.312,00	118.312,00	118.312,00	118.322,90
31 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
31 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	887.266,36	73.939,00	73.939,00	73.939,00	73.939,00	73.939,00	73.939,00	73.939,00	73.939,00	73.939,00	73.939,00	73.939,00	73.937,36
1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	887.266,36	73.939,00	73.939,00	73.939,00	73.939,00	73.939,00	73.939,00	73.939,00	73.939,00	73.939,00	73.939,00	73.939,00	73.937,36
31 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	195.198,60	16.267,00	16.267,00	16.267,00	16.267,00	16.267,00	16.267,00	16.267,00	16.267,00	16.267,00	16.267,00	16.267,00	16.261,60
1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	195.198,60	16.267,00	16.267,00	16.267,00	16.267,00	16.267,00	16.267,00	16.267,00	16.267,00	16.267,00	16.267,00	16.267,00	16.261,60
31 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
33 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	11.302,72	942,00	942,00	942,00	942,00	942,00	942,00	942,00	942,00	942,00	942,00	942,00	940,72
1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.302,72	942,00	942,00	942,00	942,00	942,00	942,00	942,00	942,00	942,00	942,00	942,00	940,72
33 - MATERIAL DE CONSUMO	42.827,10	3.569,00	3.569,00	3.569,00	3.569,00	3.569,00	3.569,00	3.569,00	3.569,00	3.569,00	3.569,00	3.569,00	3.568,10
1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	42.827,10	3.569,00	3.569,00	3.569,00	3.569,00	3.569,00	3.569,00	3.569,00	3.569,00	3.569,00	3.569,00	3.569,00	3.568,10
33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
33 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	106.080,00	8.840,00	8.840,00	8.840,00	8.840,00	8.840,00	8.840,00	8.840,00	8.840,00	8.840,00	8.840,00	8.840,00	8.840,00
1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	106.080,00	8.840,00	8.840,00	8.840,00	8.840,00	8.840,00	8.840,00	8.840,00	8.840,00	8.840,00	8.840,00	8.840,00	8.840,00
33 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	70.314,40	5.860,00	5.860,00	5.860,00	5.860,00	5.860,00	5.860,00	5.860,00	5.860,00	5.860,00	5.860,00	5.860,00	5.854,40
1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	70.314,40	5.860,00	5.860,00	5.860,00	5.860,00	5.860,00	5.860,00	5.860,00	5.860,00	5.860,00	5.860,00	5.860,00	5.854,40
33 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.765,72	8.397,00	8.397,00	8.397,00	8.397,00	8.397,00	8.397,00	8.397,00	8.397,00	8.397,00	8.397,00	8.397,00	8.398,72
1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.765,72	8.397,00	8.397,00	8.397,00	8.397,00	8.397,00	8.397,00	8.397,00	8.397,00	8.397,00	8.397,00	8.397,00	8.398,72
44 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
44 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
44 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
2 - Poder Executivo	45.020.105,29	3.751.495,00	3.751.495,00	3.751.495,00	3.751.495,00	3.751.495,00	3.751.495,00	3.751.495,00	3.751.495,00	3.751.495,00	3.751.495,00	3.751.495,00	3.753.660,29
PREFEITURA MUNICIPAL	45.020.105,29	3.751.495,00	3.751.495,00	3.751.495,00	3.751.495,00	3.751.495,00	3.751.495,00	3.751.495,00	3.751.495,00	3.751.495,00	3.751.495,00	3.751.495,00	3.753.660,29
31 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
31 - Pensões do RPPS e do Militar	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
31 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.637.997,36	553.158,00	553.158,00	553.158,00	553.158,00	553.158,00	553.158,00	553.158,00	553.158,00	553.158,00	553.158,00	553.158,00	553.259,36
1707.7071 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.302.848,77	108.568,00	108.568,00	108.568,00	108.568,00	108.568,00	108.568,00	108.568,00	108.568,00	108.568,00	108.568,00	108.568,00	108.600,77



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA
Setorial

Janeiro / 2023

Exercício de 2023

Cronograma Desembolso

DESPESAS - Poder/ Unidade Gestora/ Natureza Despesa/ Fontes	LOA	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e	165.813,88	13.817,00	13.817,00	13.817,00	13.817,00	13.817,00	13.817,00	13.817,00	13.817,00	13.817,00	13.817,00	13.817,00	13.826,88
1500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços	732.533,23	61.043,00	61.043,00	61.043,00	61.043,00	61.043,00	61.043,00	61.043,00	61.043,00	61.043,00	61.043,00	61.043,00	61.060,23
1540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e	510.074,03	42.506,00	42.506,00	42.506,00	42.506,00	42.506,00	42.506,00	42.506,00	42.506,00	42.506,00	42.506,00	42.506,00	42.508,03
1540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento	2.070.735,75	172.561,00	172.561,00	172.561,00	172.561,00	172.561,00	172.561,00	172.561,00	172.561,00	172.561,00	172.561,00	172.561,00	172.564,75
1600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.539.160,76	128.263,00	128.263,00	128.263,00	128.263,00	128.263,00	128.263,00	128.263,00	128.263,00	128.263,00	128.263,00	128.263,00	128.267,76
1660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	314.830,94	26.234,00	26.234,00	26.234,00	26.234,00	26.234,00	26.234,00	26.234,00	26.234,00	26.234,00	26.234,00	26.234,00	26.256,94
1661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
31 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.907.017,55	908.913,00	908.913,00	908.913,00	908.913,00	908.913,00	908.913,00	908.913,00	908.913,00	908.913,00	908.913,00	908.913,00	908.974,55
1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.880.150,28	156.676,00	156.676,00	156.676,00	156.676,00	156.676,00	156.676,00	156.676,00	156.676,00	156.676,00	156.676,00	156.676,00	156.714,28
1500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e	195.569,39	16.297,00	16.297,00	16.297,00	16.297,00	16.297,00	16.297,00	16.297,00	16.297,00	16.297,00	16.297,00	16.297,00	16.302,39
1500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços	614.153,49	51.178,00	51.178,00	51.178,00	51.178,00	51.178,00	51.178,00	51.178,00	51.178,00	51.178,00	51.178,00	51.178,00	51.195,49
1540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e	580.265,77	48.356,00	48.356,00	48.356,00	48.356,00	48.356,00	48.356,00	48.356,00	48.356,00	48.356,00	48.356,00	48.356,00	48.349,77
1540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento	6.000.865,31	500.072,00	500.072,00	500.072,00	500.072,00	500.072,00	500.072,00	500.072,00	500.072,00	500.072,00	500.072,00	500.072,00	500.073,31
1542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da	1.500,00	126,00	126,00	126,00	126,00	126,00	126,00	126,00	126,00	126,00	126,00	126,00	114,00
1600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.566.120,52	130.510,00	130.510,00	130.510,00	130.510,00	130.510,00	130.510,00	130.510,00	130.510,00	130.510,00	130.510,00	130.510,00	130.510,52
1660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	66.392,79	5.532,00	5.532,00	5.532,00	5.532,00	5.532,00	5.532,00	5.532,00	5.532,00	5.532,00	5.532,00	5.532,00	5.540,79
1661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de	2.000,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	174,00
31 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.996.405,95	249.692,00	249.692,00	249.692,00	249.692,00	249.692,00	249.692,00	249.692,00	249.692,00	249.692,00	249.692,00	249.692,00	249.793,95
1707.7071 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	678.179,80	56.511,00	56.511,00	56.511,00	56.511,00	56.511,00	56.511,00	56.511,00	56.511,00	56.511,00	56.511,00	56.511,00	56.558,80
1500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e	80.844,32	6.736,00	6.736,00	6.736,00	6.736,00	6.736,00	6.736,00	6.736,00	6.736,00	6.736,00	6.736,00	6.736,00	6.748,32
1500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços	298.511,08	24.874,00	24.874,00	24.874,00	24.874,00	24.874,00	24.874,00	24.874,00	24.874,00	24.874,00	24.874,00	24.874,00	24.897,08
1540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e	129.324,75	10.777,00	10.777,00	10.777,00	10.777,00	10.777,00	10.777,00	10.777,00	10.777,00	10.777,00	10.777,00	10.777,00	10.777,75
1540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento	1.005.752,23	83.813,00	83.813,00	83.813,00	83.813,00	83.813,00	83.813,00	83.813,00	83.813,00	83.813,00	83.813,00	83.813,00	83.809,23
1542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da	1.500,00	126,00	126,00	126,00	126,00	126,00	126,00	126,00	126,00	126,00	126,00	126,00	114,00
1600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	712.184,56	59.348,00	59.348,00	59.348,00	59.348,00	59.348,00	59.348,00	59.348,00	59.348,00	59.348,00	59.348,00	59.348,00	59.356,56
1660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	87.109,21	7.258,00	7.258,00	7.258,00	7.258,00	7.258,00	7.258,00	7.258,00	7.258,00	7.258,00	7.258,00	7.258,00	7.271,21
1661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de	2.000,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	174,00
31 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
1500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
31 - SENTENCAS JUDICIAIS	5.781,98	481,00	481,00	481,00	481,00	481,00	481,00	481,00	481,00	481,00	481,00	481,00	490,98
1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.781,98	315,00	315,00	315,00	315,00	315,00	315,00	315,00	315,00	315,00	315,00	315,00	316,98
1500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
1660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
31 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	253.932,35	21.160,00	21.160,00	21.160,00	21.160,00	21.160,00	21.160,00	21.160,00	21.160,00	21.160,00	21.160,00	21.160,00	21.172,35
1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	60.814,71	5.068,00	5.068,00	5.068,00	5.068,00	5.068,00	5.068,00	5.068,00	5.068,00	5.068,00	5.068,00	5.068,00	5.066,71
1500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e	127.808,08	10.651,00	10.651,00	10.651,00	10.651,00	10.651,00	10.651,00	10.651,00	10.651,00	10.651,00	10.651,00	10.651,00	10.647,08
1500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços	61.309,56	5.109,00	5.109,00	5.109,00	5.109,00	5.109,00	5.109,00	5.109,00	5.109,00	5.109,00	5.109,00	5.109,00	5.110,56
1540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
1600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
1660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	2.000,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	174,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA
Setorial

Janeiro / 2023

Exercício de 2023

Cronograma Desembolso

DESPESAS - Poder/ Unidade Gestora/ Natureza Despesa/ Fontes	LOA	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
33 - Contribuicoes	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
33 - Premiacoes Culturais, Artisticas, Cientificas, Desportivas e	10.000,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00
1749.0000 - Outras vinculações de transferências	10.000,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00
33 - SUBVENCOES SOCIAIS	2.000,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	174,00
1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
1500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
33 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	167.709,40	13.975,00	13.975,00	13.975,00	13.975,00	13.975,00	13.975,00	13.975,00	13.975,00	13.975,00	13.975,00	13.975,00	13.984,40
1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	43.293,47	3.607,00	3.607,00	3.607,00	3.607,00	3.607,00	3.607,00	3.607,00	3.607,00	3.607,00	3.607,00	3.607,00	3.616,47
1500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços	124.415,93	10.368,00	10.368,00	10.368,00	10.368,00	10.368,00	10.368,00	10.368,00	10.368,00	10.368,00	10.368,00	10.368,00	10.367,93
33 - OUTROS BENEFICIOS DE NATUREZA SOCIAL	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
33 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	226.632,80	18.879,00	18.879,00	18.879,00	18.879,00	18.879,00	18.879,00	18.879,00	18.879,00	18.879,00	18.879,00	18.879,00	18.963,80
1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	122.320,80	10.191,00	10.191,00	10.191,00	10.191,00	10.191,00	10.191,00	10.191,00	10.191,00	10.191,00	10.191,00	10.191,00	10.219,80
1500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e	15.872,00	1.322,00	1.322,00	1.322,00	1.322,00	1.322,00	1.322,00	1.322,00	1.322,00	1.322,00	1.322,00	1.322,00	1.330,00
1500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços	74.944,00	6.245,00	6.245,00	6.245,00	6.245,00	6.245,00	6.245,00	6.245,00	6.245,00	6.245,00	6.245,00	6.245,00	6.249,00
1600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	3.000,00	249,00	249,00	249,00	249,00	249,00	249,00	249,00	249,00	249,00	249,00	249,00	261,00
1660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	9.496,00	789,00	789,00	789,00	789,00	789,00	789,00	789,00	789,00	789,00	789,00	789,00	817,00
1661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
33 - AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
1500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
33 - MATERIAL DE CONSUMO	6.672.867,18	556.053,00	556.053,00	556.053,00	556.053,00	556.053,00	556.053,00	556.053,00	556.053,00	556.053,00	556.053,00	556.053,00	556.284,18
1707.7071 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei	20.042,40	1.670,00	1.670,00	1.670,00	1.670,00	1.670,00	1.670,00	1.670,00	1.670,00	1.670,00	1.670,00	1.670,00	1.672,40
1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.410.391,70	200.860,00	200.860,00	200.860,00	200.860,00	200.860,00	200.860,00	200.860,00	200.860,00	200.860,00	200.860,00	200.860,00	200.931,70
1500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e	616.260,90	51.354,00	51.354,00	51.354,00	51.354,00	51.354,00	51.354,00	51.354,00	51.354,00	51.354,00	51.354,00	51.354,00	51.366,90
1500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços	913.526,96	76.124,00	76.124,00	76.124,00	76.124,00	76.124,00	76.124,00	76.124,00	76.124,00	76.124,00	76.124,00	76.124,00	76.162,96
1540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e	386.676,88	32.223,00	32.223,00	32.223,00	32.223,00	32.223,00	32.223,00	32.223,00	32.223,00	32.223,00	32.223,00	32.223,00	32.223,88
1542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da	500,00	42,00	42,00	42,00	42,00	42,00	42,00	42,00	42,00	42,00	42,00	42,00	38,00
1550.0000 - Transferência do Salário-Educação	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
1551.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
1552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao	247.259,38	20.605,00	20.605,00	20.605,00	20.605,00	20.605,00	20.605,00	20.605,00	20.605,00	20.605,00	20.605,00	20.605,00	20.604,38
1553.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao	137.828,70	11.486,00	11.486,00	11.486,00	11.486,00	11.486,00	11.486,00	11.486,00	11.486,00	11.486,00	11.486,00	11.486,00	11.482,70
1569.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
1570.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a	25.865,15	2.155,00	2.155,00	2.155,00	2.155,00	2.155,00	2.155,00	2.155,00	2.155,00	2.155,00	2.155,00	2.155,00	2.160,15
1600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.013.067,52	84.420,00	84.420,00	84.420,00	84.420,00	84.420,00	84.420,00	84.420,00	84.420,00	84.420,00	84.420,00	84.420,00	84.447,52
1631.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
1660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	394.137,79	32.842,00	32.842,00	32.842,00	32.842,00	32.842,00	32.842,00	32.842,00	32.842,00	32.842,00	32.842,00	32.842,00	32.875,79
1661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de	3.000,00	249,00	249,00	249,00	249,00	249,00	249,00	249,00	249,00	249,00	249,00	249,00	261,00
1700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
1704.0000 - Transferências da União Referentes a	483.309,80	40.276,00	40.276,00	40.276,00	40.276,00	40.276,00	40.276,00	40.276,00	40.276,00	40.276,00	40.276,00	40.276,00	40.273,80



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA
Setorial

Janeiro / 2023

Exercício de 2023

Cronograma Desembolso

DESPESAS - Poder/ Unidade Gestora/ Natureza Despesa/ Fontes	LOA	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1706.3110 - Transferência Especial da União	3.000,00	249,00	249,00	249,00	249,00	249,00	249,00	249,00	249,00	249,00	249,00	249,00	261,00
1749.0000 - Outras vinculações de transferências	10.000,00	834,00	834,00	834,00	834,00	834,00	834,00	834,00	834,00	834,00	834,00	834,00	826,00
1750.0000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
1799.0000 - Outras Vinculações Legais	2.000,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	174,00
33 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS,	12.000,00	999,00	999,00	999,00	999,00	999,00	999,00	999,00	999,00	999,00	999,00	999,00	1.011,00
1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
1500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
1749.0000 - Outras vinculações de transferências	10.000,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00
33 - Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuita	22.598,40	1.881,00	1.881,00	1.881,00	1.881,00	1.881,00	1.881,00	1.881,00	1.881,00	1.881,00	1.881,00	1.881,00	1.907,40
1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	249,00	249,00	249,00	249,00	249,00	249,00	249,00	249,00	249,00	249,00	249,00	261,00
1600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	2.000,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	174,00
1660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	16.598,40	1.383,00	1.383,00	1.383,00	1.383,00	1.383,00	1.383,00	1.383,00	1.383,00	1.383,00	1.383,00	1.383,00	1.385,40
1799.0000 - Outras Vinculações Legais	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	117.432,00	9.774,00	9.774,00	9.774,00	9.774,00	9.774,00	9.774,00	9.774,00	9.774,00	9.774,00	9.774,00	9.774,00	9.918,00
1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	26.409,60	2.198,00	2.198,00	2.198,00	2.198,00	2.198,00	2.198,00	2.198,00	2.198,00	2.198,00	2.198,00	2.198,00	2.231,60
1500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e	3.000,00	249,00	249,00	249,00	249,00	249,00	249,00	249,00	249,00	249,00	249,00	249,00	261,00
1500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços	29.268,80	2.438,00	2.438,00	2.438,00	2.438,00	2.438,00	2.438,00	2.438,00	2.438,00	2.438,00	2.438,00	2.438,00	2.450,80
1540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
1550.0000 - Transferência do Salário-Educação	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
1553.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
1600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	45.753,60	3.810,00	3.810,00	3.810,00	3.810,00	3.810,00	3.810,00	3.810,00	3.810,00	3.810,00	3.810,00	3.810,00	3.843,60
1660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	6.000,00	498,00	498,00	498,00	498,00	498,00	498,00	498,00	498,00	498,00	498,00	498,00	522,00
1704.0000 - Transferências da União Referentes a	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
1706.3110 - Transferência Especial da União	2.000,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	174,00
1799.0000 - Outras Vinculações Legais	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
33 - SERVICOS DE CONSULTORIA	485.640,00	40.470,00	40.470,00	40.470,00	40.470,00	40.470,00	40.470,00	40.470,00	40.470,00	40.470,00	40.470,00	40.470,00	40.470,00
1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	401.440,00	33.453,00	33.453,00	33.453,00	33.453,00	33.453,00	33.453,00	33.453,00	33.453,00	33.453,00	33.453,00	33.453,00	33.457,00
1500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e	41.600,00	3.467,00	3.467,00	3.467,00	3.467,00	3.467,00	3.467,00	3.467,00	3.467,00	3.467,00	3.467,00	3.467,00	3.463,00
1500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços	41.600,00	3.467,00	3.467,00	3.467,00	3.467,00	3.467,00	3.467,00	3.467,00	3.467,00	3.467,00	3.467,00	3.467,00	3.463,00
1600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
33 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	288.786,32	24.043,00	24.043,00	24.043,00	24.043,00	24.043,00	24.043,00	24.043,00	24.043,00	24.043,00	24.043,00	24.043,00	24.313,32
1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	97.796,80	8.142,00	8.142,00	8.142,00	8.142,00	8.142,00	8.142,00	8.142,00	8.142,00	8.142,00	8.142,00	8.142,00	8.234,80
1500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e	79.960,00	6.662,00	6.662,00	6.662,00	6.662,00	6.662,00	6.662,00	6.662,00	6.662,00	6.662,00	6.662,00	6.662,00	6.678,00
1500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços	55.672,00	4.637,00	4.637,00	4.637,00	4.637,00	4.637,00	4.637,00	4.637,00	4.637,00	4.637,00	4.637,00	4.637,00	4.665,00
1540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e	1.500,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00	125,00
1542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da	500,00	42,00	42,00	42,00	42,00	42,00	42,00	42,00	42,00	42,00	42,00	42,00	38,00
1550.0000 - Transferência do Salário-Educação	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
1551.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao	2.000,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	174,00
1569.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
1570.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
1600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	11.000,00	913,00	913,00	913,00	913,00	913,00	913,00	913,00	913,00	913,00	913,00	913,00	957,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA
Setorial

Janeiro / 2023

Exercício de 2023

Cronograma Desembolso

DESPESAS - Poder/ Unidade Gestora/ Natureza de Despesa/ Fontes	LOA	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1631.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
1660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	15.357,52	1.277,00	1.277,00	1.277,00	1.277,00	1.277,00	1.277,00	1.277,00	1.277,00	1.277,00	1.277,00	1.277,00	1.310,52
1661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de	3.000,00	249,00	249,00	249,00	249,00	249,00	249,00	249,00	249,00	249,00	249,00	249,00	261,00
1700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou	2.000,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	174,00
1704.0000 - Transferências da União Referentes a	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
1706.3110 - Transferência Especial da União	2.000,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	174,00
1749.0000 - Outras vinculações de transferências	10.000,00	834,00	834,00	834,00	834,00	834,00	834,00	834,00	834,00	834,00	834,00	834,00	826,00
1750.0000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
1799.0000 - Outras Vinculações Legais	2.000,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	174,00
33 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.792.413,48	1.066.018,00	1.066.018,00	1.066.018,00	1.066.018,00	1.066.018,00	1.066.018,00	1.066.018,00	1.066.018,00	1.066.018,00	1.066.018,00	1.066.018,00	1.066.215,48
1707.7071 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei	2.000,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	174,00
1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.659.282,65	471.602,00	471.602,00	471.602,00	471.602,00	471.602,00	471.602,00	471.602,00	471.602,00	471.602,00	471.602,00	471.602,00	471.660,65
1500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e	730.352,37	60.861,00	60.861,00	60.861,00	60.861,00	60.861,00	60.861,00	60.861,00	60.861,00	60.861,00	60.861,00	60.861,00	60.881,37
1500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços	1.751.476,93	145.955,00	145.955,00	145.955,00	145.955,00	145.955,00	145.955,00	145.955,00	145.955,00	145.955,00	145.955,00	145.955,00	145.974,93
1540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e	1.525.857,05	127.155,00	127.155,00	127.155,00	127.155,00	127.155,00	127.155,00	127.155,00	127.155,00	127.155,00	127.155,00	127.155,00	127.152,05
1542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da	500,00	42,00	42,00	42,00	42,00	42,00	42,00	42,00	42,00	42,00	42,00	42,00	38,00
1550.0000 - Transferência do Salário-Educação	65.423,28	5.452,00	5.452,00	5.452,00	5.452,00	5.452,00	5.452,00	5.452,00	5.452,00	5.452,00	5.452,00	5.452,00	5.451,28
1551.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
1553.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao	217.256,58	18.105,00	18.105,00	18.105,00	18.105,00	18.105,00	18.105,00	18.105,00	18.105,00	18.105,00	18.105,00	18.105,00	18.101,58
1569.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
1570.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a	31.728,76	2.644,00	2.644,00	2.644,00	2.644,00	2.644,00	2.644,00	2.644,00	2.644,00	2.644,00	2.644,00	2.644,00	2.644,76
1600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	2.589.950,00	215.827,00	215.827,00	215.827,00	215.827,00	215.827,00	215.827,00	215.827,00	215.827,00	215.827,00	215.827,00	215.827,00	215.853,00
1631.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
1660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	192.585,86	16.047,00	16.047,00	16.047,00	16.047,00	16.047,00	16.047,00	16.047,00	16.047,00	16.047,00	16.047,00	16.047,00	16.068,86
1661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
1700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou	5.000,00	415,00	415,00	415,00	415,00	415,00	415,00	415,00	415,00	415,00	415,00	415,00	435,00
1704.0000 - Transferências da União Referentes a	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
1706.3110 - Transferência Especial da União	3.000,00	249,00	249,00	249,00	249,00	249,00	249,00	249,00	249,00	249,00	249,00	249,00	261,00
1749.0000 - Outras vinculações de transferências	10.000,00	834,00	834,00	834,00	834,00	834,00	834,00	834,00	834,00	834,00	834,00	834,00	826,00
1750.0000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
1799.0000 - Outras Vinculações Legais	2.000,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	174,00
33 - Subvenções	21.000,00	1.749,00	1.749,00	1.749,00	1.749,00	1.749,00	1.749,00	1.749,00	1.749,00	1.749,00	1.749,00	1.749,00	1.761,00
1500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
1749.0000 - Outras vinculações de transferências	20.000,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.674,00
33 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	328.890,76	27.406,00	27.406,00	27.406,00	27.406,00	27.406,00	27.406,00	27.406,00	27.406,00	27.406,00	27.406,00	27.406,00	27.424,76
1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	316.598,76	26.383,00	26.383,00	26.383,00	26.383,00	26.383,00	26.383,00	26.383,00	26.383,00	26.383,00	26.383,00	26.383,00	26.385,76
1600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	2.000,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	174,00
1704.0000 - Transferências da União Referentes a	9.143,78	762,00	762,00	762,00	762,00	762,00	762,00	762,00	762,00	762,00	762,00	762,00	761,78
1750.0000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no	148,22	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	16,22
1799.0000 - Outras Vinculações Legais	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
33 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	11.637,24	968,00	968,00	968,00	968,00	968,00	968,00	968,00	968,00	968,00	968,00	968,00	989,24



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA
Setorial

Janeiro / 2023

Exercício de 2023

Cronograma Desembolso

DESPESAS - Poder/ Unidade Gestora/ Natureza de Despesa/ Fontes	LOA	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.533,05	544,00	544,00	544,00	544,00	544,00	544,00	544,00	544,00	544,00	544,00	544,00	549,05
1500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
1600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
1660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	1.104,19	92,00	92,00	92,00	92,00	92,00	92,00	92,00	92,00	92,00	92,00	92,00	92,19
1661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
1799.0000 - Outras Vinculações Legais	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
33 - SENTENCAS JUDICIAIS	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
1500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
33 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	262.091,31	21.839,00	21.839,00	21.839,00	21.839,00	21.839,00	21.839,00	21.839,00	21.839,00	21.839,00	21.839,00	21.839,00	21.862,31
1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	114.778,19	9.565,00	9.565,00	9.565,00	9.565,00	9.565,00	9.565,00	9.565,00	9.565,00	9.565,00	9.565,00	9.565,00	9.563,19
1500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e	88.648,48	7.387,00	7.387,00	7.387,00	7.387,00	7.387,00	7.387,00	7.387,00	7.387,00	7.387,00	7.387,00	7.387,00	7.391,48
1500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços	20.278,44	1.690,00	1.690,00	1.690,00	1.690,00	1.690,00	1.690,00	1.690,00	1.690,00	1.690,00	1.690,00	1.690,00	1.688,44
1540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
1600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	36.386,20	3.031,00	3.031,00	3.031,00	3.031,00	3.031,00	3.031,00	3.031,00	3.031,00	3.031,00	3.031,00	3.031,00	3.045,20
1750.0000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
33 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	21.575,22	1.795,00	1.795,00	1.795,00	1.795,00	1.795,00	1.795,00	1.795,00	1.795,00	1.795,00	1.795,00	1.795,00	1.830,22
1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	174,00
1500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
1500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços	2.000,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	174,00
1569.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
1570.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
1600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	11.771,53	981,00	981,00	981,00	981,00	981,00	981,00	981,00	981,00	981,00	981,00	981,00	980,53
1631.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
1660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
1700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou	803,69	67,00	67,00	67,00	67,00	67,00	67,00	67,00	67,00	67,00	67,00	67,00	66,69
33 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	174,00
1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	174,00
44 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	3.000,00	249,00	249,00	249,00	249,00	249,00	249,00	249,00	249,00	249,00	249,00	249,00	261,00
1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	174,00
1500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
44 - OBRAS E INSTALACOES	934.112,60	77.817,00	77.817,00	77.817,00	77.817,00	77.817,00	77.817,00	77.817,00	77.817,00	77.817,00	77.817,00	77.817,00	78.125,60
1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00	2.075,00	2.075,00	2.075,00	2.075,00	2.075,00	2.075,00	2.075,00	2.075,00	2.075,00	2.075,00	2.075,00	2.175,00
1500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e	2.000,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	174,00
1500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços	4.000,00	332,00	332,00	332,00	332,00	332,00	332,00	332,00	332,00	332,00	332,00	332,00	348,00
1540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
1569.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
1570.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a	4.000,00	332,00	332,00	332,00	332,00	332,00	332,00	332,00	332,00	332,00	332,00	332,00	348,00
1600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	4.000,00	332,00	332,00	332,00	332,00	332,00	332,00	332,00	332,00	332,00	332,00	332,00	348,00
1631.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a	140.315,72	11.692,00	11.692,00	11.692,00	11.692,00	11.692,00	11.692,00	11.692,00	11.692,00	11.692,00	11.692,00	11.692,00	11.703,72
1660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	560.705,60	46.725,00	46.725,00	46.725,00	46.725,00	46.725,00	46.725,00	46.725,00	46.725,00	46.725,00	46.725,00	46.725,00	46.730,60
1700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou	180.091,28	15.001,00	15.001,00	15.001,00	15.001,00	15.001,00	15.001,00	15.001,00	15.001,00	15.001,00	15.001,00	15.001,00	15.080,28



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA
Setorial

Janeiro / 2023

Exercício de 2023

Cronograma Desembolso

DESPESAS - Poder/ Unidade Gestora/ Natureza Despesa/ Fontes	LOA	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1704.0000 - Transferências da União Referentes a	5.000,00	415,00	415,00	415,00	415,00	415,00	415,00	415,00	415,00	415,00	415,00	415,00	435,00
1706.3110 - Transferência Especial da União	3.000,00	249,00	249,00	249,00	249,00	249,00	249,00	249,00	249,00	249,00	249,00	249,00	261,00
1750.0000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
1754.0000 - Recursos de Operações de Crédito	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
1755.0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos -	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
1799.0000 - Outras Vinculações Legais	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
44 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	586.453,36	48.846,00	48.846,00	48.846,00	48.846,00	48.846,00	48.846,00	48.846,00	48.846,00	48.846,00	48.846,00	48.846,00	49.147,36
1707.7071 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	325.516,56	27.121,00	27.121,00	27.121,00	27.121,00	27.121,00	27.121,00	27.121,00	27.121,00	27.121,00	27.121,00	27.121,00	27.185,56
1500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e	7.136,00	594,00	594,00	594,00	594,00	594,00	594,00	594,00	594,00	594,00	594,00	594,00	602,00
1500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços	9.000,00	747,00	747,00	747,00	747,00	747,00	747,00	747,00	747,00	747,00	747,00	747,00	783,00
1540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
1550.0000 - Transferência do Salário-Educação	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
1553.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
1569.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	2.000,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	174,00
1570.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a	2.000,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	174,00
1600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	13.000,00	1.079,00	1.079,00	1.079,00	1.079,00	1.079,00	1.079,00	1.079,00	1.079,00	1.079,00	1.079,00	1.079,00	1.131,00
1631.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a	4.000,00	332,00	332,00	332,00	332,00	332,00	332,00	332,00	332,00	332,00	332,00	332,00	348,00
1660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	198.800,80	16.566,00	16.566,00	16.566,00	16.566,00	16.566,00	16.566,00	16.566,00	16.566,00	16.566,00	16.566,00	16.566,00	16.574,80
1661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
1700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou	9.000,00	747,00	747,00	747,00	747,00	747,00	747,00	747,00	747,00	747,00	747,00	747,00	783,00
1704.0000 - Transferências da União Referentes a	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
1706.3110 - Transferência Especial da União	3.000,00	249,00	249,00	249,00	249,00	249,00	249,00	249,00	249,00	249,00	249,00	249,00	261,00
1750.0000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
1754.0000 - Recursos de Operações de Crédito	3.000,00	249,00	249,00	249,00	249,00	249,00	249,00	249,00	249,00	249,00	249,00	249,00	261,00
1755.0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos -	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
1799.0000 - Outras Vinculações Legais	2.000,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	174,00
44 - AQUISICAO DE IMOVEIS	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
1700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
44 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	13.000,00	1.079,00	1.079,00	1.079,00	1.079,00	1.079,00	1.079,00	1.079,00	1.079,00	1.079,00	1.079,00	1.079,00	1.131,00
1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00	332,00	332,00	332,00	332,00	332,00	332,00	332,00	332,00	332,00	332,00	332,00	348,00
1500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
1500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços	2.000,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	174,00
1570.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
1631.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
1700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou	4.000,00	332,00	332,00	332,00	332,00	332,00	332,00	332,00	332,00	332,00	332,00	332,00	348,00
44 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	12.000,00	996,00	996,00	996,00	996,00	996,00	996,00	996,00	996,00	996,00	996,00	996,00	1.044,00
1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	174,00
1500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
1500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços	3.000,00	249,00	249,00	249,00	249,00	249,00	249,00	249,00	249,00	249,00	249,00	249,00	261,00
1569.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA
Setorial

Janeiro / 2023

Exercício de 2023

Cronograma Desembolso

DESPESAS - Poder/ Unidade Gestora/ Natureza de Despesa/ Fontes	LOA	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1570.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
1631.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a	2.000,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	166,00	174,00
1660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
1700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
44 - Obras e Instalações	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
45 - AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	157.200,00	13.099,00	13.099,00	13.099,00	13.099,00	13.099,00	13.099,00	13.099,00	13.099,00	13.099,00	13.099,00	13.099,00	13.111,00
1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
1500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e	155.200,00	12.933,00	12.933,00	12.933,00	12.933,00	12.933,00	12.933,00	12.933,00	12.933,00	12.933,00	12.933,00	12.933,00	12.937,00
1500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
46 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1.057.930,03	88.161,00	88.161,00	88.161,00	88.161,00	88.161,00	88.161,00	88.161,00	88.161,00	88.161,00	88.161,00	88.161,00	88.159,03
1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.056.930,03	88.078,00	88.078,00	88.078,00	88.078,00	88.078,00	88.078,00	88.078,00	88.078,00	88.078,00	88.078,00	88.078,00	88.072,03
1704.0000 - Transferências da União Referentes a	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00
DESPESA TOTAL	46.439.860,19	3.869.807,00	3.869.807,00	3.869.807,00	3.869.807,00	3.869.807,00	3.869.807,00	3.869.807,00	3.869.807,00	3.869.807,00	3.869.807,00	3.869.807,00	3.871.983,19



DECRETO Nº 323/2022, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Aprova para o Exercício Financeiro de 2023, o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS - QDD para a Execução dos Projetos e Atividades da Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2023.”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÁ, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 30, Inciso I da Constituição Federal, Art. 99, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no que dispõe o Orçamento Anual do Município de Botuporã, aprovado pela LEI Nº 137/2022, de 23 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado, para o Exercício Financeiro de 2023, o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD para a Execução Orçamentária e Financeira dos Projetos e Atividades, de acordo com as prioridades e os recursos financeiros disponíveis, consubstanciado no Anexo, que faz parte integrante deste Decreto, correspondentes aos Projetos/Atividades constante e com fundamento no que dispõe o Orçamento Anual do Município de Botuporã, aprovado pela LEI Nº 137/2022, de 23 de dezembro de 2022.

Art. 2º. A Execução Orçamentária e Financeira, dos Projetos e Atividades correspondentes ao Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento Anual, obedecerá às prioridades definidas no ANEXO – Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor em 01 de janeiro, com vigência até 31 de Dezembro de 2022.

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Botuporã, Estado da Bahia, em 23 de dezembro de 2022.

EDIMILSON ANTONIO
SARAIVA:47437685515

Assinado de forma digital por EDIMILSON
ANTONIO SARAIVA:47437685515
Dados: 2022.12.29 17:37:38 -03'00'

EDIMILSON ANTONIO SARAIVA

Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA
Setorial

LOA 2023

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Conta	Atividade	Projeto
Poder: 0 - PODER LEGISLATIVO		
Orgão: 01000 - CAMARA MUNICIPAL		
UO: 01001 - CAMARA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ		
Ação: 01.031.1000 : 1001 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA A CAMARA		
4490.61.00.00 : 1500.0000 - AQUISICAO DE IMOVEIS		1.000,00
	Total da Ação:	1.000,00
Ação: 01.031.1000 : 1002 - EQUIPAMENTO DA CAMARA DE VEREADORES		
4490.52.00.00 : 1500.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00
	Total da Ação:	1.000,00
Ação: 01.031.1000 : 1003 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CAMARA		
4490.51.00.00 : 1500.0000 - OBRAS E INSTALACOES		1.000,00
	Total da Ação:	1.000,00
Ação: 01.031.1000 : 2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA		
3190.04.00.00 : 1500.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00	
3190.11.00.00 : 1500.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	887.266,36	
3190.13.00.00 : 1500.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	195.198,60	
3190.92.00.00 : 1500.0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00	
3390.14.00.00 : 1500.0000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	11.302,72	
3390.30.00.00 : 1500.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	42.827,10	
3390.33.00.00 : 1500.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00	
3390.35.00.00 : 1500.0000 - SERVICOS DE CONSULTORIA	106.080,00	
3390.36.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	70.314,40	
3390.39.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.765,72	
	Total da Ação:	1.416.754,90
Total da Unidade Orçamentária:	1.419.754,90	3.000,00
Total do Orgao:	1.419.754,90	3.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA
Setorial

LOA 2023

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Conta	Atividade	Projeto
Poder: 2 - PODER EXECUTIVO		
Orgão: 10000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
UO: 10000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
Ação: 15.451.5200 : 1004 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS		
4490.52.00.00 : 1500.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00
4490.52.00.00 : 1700.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00
	Total da Ação:	2.000,00
Ação: 15.451.5200 : 1005 - PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS		
4490.51.00.00 : 1500.0000 - OBRAS E INSTALACOES		1.000,00
4490.51.00.00 : 1700.0000 - OBRAS E INSTALACOES		1.000,00
4490.51.00.00 : 1704.0000 - OBRAS E INSTALACOES		1.000,00
4490.51.00.00 : 1754.0000 - OBRAS E INSTALACOES		1.000,00
4490.92.00.00 : 1700.0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		1.000,00
	Total da Ação:	5.000,00
Ação: 15.451.5200 : 1006 - ABERTURA DE RUAS, AVENIDAS E DESAPROPRIAÇÕES		
3190.92.00.00 : 1500.0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		60.814,71
4490.51.00.00 : 1500.0000 - OBRAS E INSTALACOES		1.000,00
4490.51.00.00 : 1700.0000 - OBRAS E INSTALACOES		1.000,00
4490.92.00.00 : 1500.0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		1.000,00
4490.92.00.00 : 1700.0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		1.000,00
	Total da Ação:	64.814,71
Ação: 15.451.5200 : 1007 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS		
4490.51.00.00 : 1500.0000 - OBRAS E INSTALACOES		1.000,00
4490.51.00.00 : 1700.0000 - OBRAS E INSTALACOES		159.091,28
	Total da Ação:	160.091,28
Ação: 15.451.5200 : 1008 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS PUBLICAS		
4490.51.00.00 : 1500.0000 - OBRAS E INSTALACOES		1.000,00
4490.51.00.00 : 1700.0000 - OBRAS E INSTALACOES		1.000,00
4490.92.00.00 : 1500.0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		1.000,00
4590.61.00.00 : 1500.0000 - AQUISICAO DE IMOVEIS		1.000,00
	Total da Ação:	4.000,00
Ação: 15.451.5200 : 1009 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITARIAS		
4490.51.00.00 : 1500.0000 - OBRAS E INSTALACOES		1.000,00
4490.51.00.00 : 1700.0000 - OBRAS E INSTALACOES		1.000,00
	Total da Ação:	2.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA
Setorial

LOA 2023

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Conta	Atividade	Projeto
Ação: 15.451.5200 : 1010 - CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO NA SEDE		
4490.51.00.00 : 1500.0000 - OBRAS E INSTALACOES		1.000,00
4490.51.00.00 : 1700.0000 - OBRAS E INSTALACOES		1.000,00
	Total da Ação:	2.000,00
Ação: 15.451.5200 : 1011 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES		
4490.51.00.00 : 1500.0000 - OBRAS E INSTALACOES		1.000,00
4490.51.00.00 : 1700.0000 - OBRAS E INSTALACOES		1.000,00
	Total da Ação:	2.000,00
Ação: 15.451.5200 : 1012 - IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE AGUAS		
4490.51.00.00 : 1500.0000 - OBRAS E INSTALACOES		1.000,00
4490.51.00.00 : 1700.0000 - OBRAS E INSTALACOES		1.000,00
4490.51.00.00 : 1704.0000 - OBRAS E INSTALACOES		1.000,00
	Total da Ação:	3.000,00
Ação: 15.451.5200 : 1013 - IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO		
4490.51.00.00 : 1500.0000 - OBRAS E INSTALACOES		1.000,00
4490.51.00.00 : 1700.0000 - OBRAS E INSTALACOES		1.000,00
	Total da Ação:	2.000,00
Ação: 15.451.5200 : 1015 - IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
4490.51.00.00 : 1500.0000 - OBRAS E INSTALACOES		1.000,00
4490.51.00.00 : 1700.0000 - OBRAS E INSTALACOES		1.000,00
	Total da Ação:	2.000,00
Ação: 15.451.5200 : 1020 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CEMITERIOS		
4490.51.00.00 : 1500.0000 - OBRAS E INSTALACOES		1.000,00
	Total da Ação:	1.000,00
Ação: 15.451.5200 : 2004 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO		
3190.04.00.00 : 1500.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	355.464,06	
3190.11.00.00 : 1500.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	326.343,10	
3190.13.00.00 : 1500.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	149.997,58	
3390.14.00.00 : 1500.0000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3.744,00	
3390.30.00.00 : 1500.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.089.728,24	
3390.30.00.00 : 1704.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	483.309,80	
3390.30.00.00 : 1706.3110 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	
3390.30.00.00 : 1750.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	
3390.33.00.00 : 1704.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00	
3390.36.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	
3390.36.00.00 : 1551.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA
Setorial

LOA 2023

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Conta	Atividade	Projeto
3390.36.00.00 : 1700.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	
3390.36.00.00 : 1704.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	
3390.36.00.00 : 1750.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	
3390.39.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.550.103,36	
3390.39.00.00 : 1700.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	
3390.39.00.00 : 1704.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	
3390.39.00.00 : 1706.3110 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	
3390.39.00.00 : 1750.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	
3390.92.00.00 : 1500.0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	13.797,31	
3390.92.00.00 : 1750.0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00	
4490.51.00.00 : 1500.0000 - OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	
4490.51.00.00 : 1700.0000 - OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	
4490.51.00.00 : 1704.0000 - OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	
4490.51.00.00 : 1706.3110 - OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	
4490.51.00.00 : 1750.0000 - OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	
4490.52.00.00 : 1500.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	
4490.52.00.00 : 1700.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	
4490.52.00.00 : 1704.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	
4490.52.00.00 : 1706.3110 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	
4490.52.00.00 : 1750.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	
4493.51.00.00 : 1500.0000 - Obras e Instalacoes	1.000,00	
Total da Ação:	3.996.487,45	
Ação: 15.451.5200 : 2005 - MANUTENÇÃO DE CEMITERIOS		
3190.11.00.00 : 1500.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	
3190.13.00.00 : 1500.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00	
3390.36.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	
3390.39.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	
Total da Ação:	4.000,00	
Ação: 15.451.5200 : 2006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		
3190.04.00.00 : 1500.0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	90.733,35	
3190.11.00.00 : 1500.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	
3190.13.00.00 : 1500.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	19.961,33	
3390.30.00.00 : 1500.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	
3390.36.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	
3390.39.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	945.645,21	
Total da Ação:	1.059.339,89	
Ação: 15.451.5200 : 2007 - MELHORIAS HABITACIONAIS		
3390.30.00.00 : 1500.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA
Setorial

LOA 2023

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Conta	Atividade	Projeto
3390.36.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	
3390.39.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	
4490.51.00.00 : 1500.0000 - OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	
4490.51.00.00 : 1700.0000 - OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	
Total da Ação:	5.000,00	
Ação: 15.451.5200 : 2008 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTOS DE ÁGUA		
3190.04.00.00 : 1500.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00	
3190.13.00.00 : 1500.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00	
3390.30.00.00 : 1500.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	
3390.36.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	
3390.39.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	211.574,65	
Total da Ação:	215.574,65	
Ação: 15.451.5200 : 2009 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3390.30.00.00 : 1500.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	
3390.36.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	
3390.39.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	408.957,83	
Total da Ação:	410.957,83	
Ação: 15.451.5200 : 2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSORCIO PÚBLICO		
3371.70.00.00 : 1500.0000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	42.293,47	
3390.93.00.00 : 1500.0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	
3393.39.00.00 : 1500.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	
4471.70.00.00 : 1500.0000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	1.000,00	
4490.93.00.00 : 1500.0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	
Total da Ação:	46.293,47	
Total da Unidade Orçamentária:	5.987.559,28	249.905,99
Total do Orgao:	5.987.559,28	249.905,99



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA
Setorial

LOA 2023

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Conta	Atividade	Projeto
Poder: 2 - PODER EXECUTIVO		
Orgão: 11000 - SECRETARIA DE TRANSPORTES		
UO: 11000 - SECRETARIA DE TRANSPORTES		
Ação: 15.451.5200 : 1018 - REEQUIPAMENTO DO SETOR RODOVIARIO		
4490.52.00.00 : 1500.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00
4490.52.00.00 : 1700.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00
4490.52.00.00 : 1754.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00
Total da Ação:		3.000,00
Ação: 26.782.9100 : 1021 - CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS E PONTES		
4490.51.00.00 : 1500.0000 - OBRAS E INSTALACOES		1.000,00
4490.51.00.00 : 1700.0000 - OBRAS E INSTALACOES		1.000,00
4490.51.00.00 : 1704.0000 - OBRAS E INSTALACOES		1.000,00
Total da Ação:		3.000,00
Ação: 15.451.5200 : 2010 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES		
3190.04.00.00 : 1500.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16.802,20	
3190.11.00.00 : 1500.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.998,08	
3190.13.00.00 : 1500.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	17.116,06	
3390.14.00.00 : 1500.0000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	17.784,00	
3390.30.00.00 : 1500.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	260.867,53	
3390.30.00.00 : 1700.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	
3390.33.00.00 : 1500.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00	
3390.36.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	
3390.36.00.00 : 1700.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	
3390.39.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	114.401,23	
3390.39.00.00 : 1700.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	
Total da Ação:	492.969,10	
Total da Unidade Orçamentária:	498.969,10	6.000,00
Total do Orgao:	498.969,10	6.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA
Setorial

LOA 2023

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Conta	Atividade	Projeto
Poder: 2 - PODER EXECUTIVO		
Orgão: 20000 - SECRETARIA DE GOVERNO		
UO: 20000 - SECRETARIA DE GOVERNO		
Ação: 04.122.1100 : 1022 - EQUIPAMENTOS DO GABINETE DO PREFEITO		
4490.52.00.00 : 1500.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00
	Total da Ação:	1.000,00
Ação: 04.061.0300 : 2013 - INDENIZAÇÕES TRABALHISTA		
3190.91.00.00 : 1500.0000 - SENTENCAS JUDICIAIS	3.781,98	
	Total da Ação:	3.781,98
Ação: 03.122.6000 : 2089 - MANUTENÇÃO DA CONSULT. E ASSESSORIA JURIDICA		
3390.35.00.00 : 1500.0000 - SERVICOS DE CONSULTORIA	183.040,00	
	Total da Ação:	183.040,00
Ação: 03.122.6000 : 2090 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO GOVERNO		
3190.01.00.00 : 1500.0000 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	1.000,00	
3190.03.00.00 : 1500.0000 - Pensões do RPPS e do Militar	1.000,00	
3190.04.00.00 : 1500.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	98.789,16	
3190.11.00.00 : 1500.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	146.949,92	
3190.13.00.00 : 1500.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	54.062,60	
3335.41.00.00 : 1500.0000 - Contribuições	1.000,00	
3390.14.00.00 : 1500.0000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	46.404,80	
3390.30.00.00 : 1500.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	72.049,12	
3390.33.00.00 : 1500.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	
3390.36.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	
3390.39.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	95.680,42	
	Total da Ação:	518.936,02
Total da Unidade Orçamentária:	706.758,00	1.000,00
Total do Órgão:	706.758,00	1.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA
Setorial

LOA 2023

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Conta	Atividade	Projeto
Poder: 2 - PODER EXECUTIVO		
Orgão: 30000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
UO: 30000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Ação: 04.122.1100 : 1023 - EQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO		
4490.52.00.00 : 1500.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		147.359,68
	Total da Ação:	147.359,68
Ação: 04.122.9900 : 1027 - AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATADA		
4690.71.00.00 : 1500.0000 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA		1.056.930,03
4690.71.00.00 : 1704.0000 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA		1.000,00
	Total da Ação:	1.057.930,03
Ação: 09.271.2800 : 2003 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		
3390.47.00.00 : 1500.0000 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	316.598,76	
3390.47.00.00 : 1704.0000 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	9.143,78	
3390.47.00.00 : 1750.0000 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	148,22	
3390.47.00.00 : 1799.0000 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00	
	Total da Ação:	326.890,76
Ação: 04.122.8500 : 2014 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE IMPRENSA E PUBLICIDADE		
3390.39.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	77.219,33	
	Total da Ação:	77.219,33
Ação: 04.122.9000 : 2016 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3190.04.00.00 : 1500.0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	325.375,24	
3190.11.00.00 : 1500.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	770.489,10	
3190.13.00.00 : 1500.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	241.090,16	
3390.14.00.00 : 1500.0000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	19.344,00	
3390.30.00.00 : 1500.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	672.653,59	
3390.33.00.00 : 1500.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	15.412,80	
3390.35.00.00 : 1500.0000 - SERVICOS DE CONSULTORIA	116.480,00	
3390.36.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	29.952,00	
3390.39.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.157.946,50	
3390.92.00.00 : 1500.0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	99.433,01	
3390.93.00.00 : 1700.0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	803,69	
4490.93.00.00 : 1700.0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	
	Total da Ação:	3.449.980,09
Ação: 04.122.9000 : 2018 - MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE		
3190.11.00.00 : 1500.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA
Setorial

LOA 2023

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Conta	Atividade	Projeto
3190.13.00.00 : 1500.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00	
3390.30.00.00 : 1500.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	
3390.33.00.00 : 1500.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00	
3390.35.00.00 : 1500.0000 - SERVICOS DE CONSULTORIA	101.920,00	
3390.36.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	
3390.39.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	93.600,00	
Total da Ação:	200.520,00	
Ação: 06.181.2200 : 2021 - MANUTENÇÃO DA ORDEM PUBLICA		
3390.30.00.00 : 1500.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	
3390.36.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.368,00	
3390.39.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.699,99	
Total da Ação:	13.067,99	
Ação: 08.241.2700 : 2074 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
3190.04.00.00 : 1500.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	120.158,69	
3190.13.00.00 : 1500.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	26.434,91	
3390.14.00.00 : 1500.0000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	
3390.30.00.00 : 1500.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	
3390.33.00.00 : 1500.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00	
3390.36.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	
3390.39.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	
4490.52.00.00 : 1500.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	
Total da Ação:	152.593,60	
Ação: 99.999.9999 : 9001 - RESERVA DE CONTINGENCIA		
9999.99.00.00 : 1500.0000 - RESERVA DE CONTINGENCIA	1.000,00	
Total da Ação:	1.000,00	
Total da Unidade Orçamentária:	5.426.561,48	1.205.289,71
Total do Orgão:	5.426.561,48	1.205.289,71



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA
Setorial

LOA 2023

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Conta	Atividade	Projeto
Poder: 2 - PODER EXECUTIVO		
Orgão: 40000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
UO: 40000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Ação: 04.123.1100 : 2017 - MANUTENÇÃO DA TESOUREARIA		
3190.11.00.00 : 1500.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.452,80	
3190.13.00.00 : 1500.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	12.199,62	
3390.14.00.00 : 1500.0000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	
3390.30.00.00 : 1500.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	
3390.36.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	
3390.39.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	33.984,97	
Total da Ação:	104.637,39	
Ação: 04.123.1100 : 2020 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRIBUTOS		
3190.11.00.00 : 1500.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	79.470,56	
3190.13.00.00 : 1500.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	17.483,52	
3390.30.00.00 : 1500.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	
3390.36.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	
Total da Ação:	98.954,08	
Total da Unidade Orçamentária:	203.591,47	0,00
Total do Orgao:	203.591,47	0,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA
Setorial

LOA 2023

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Conta	Atividade	Projeto
Poder: 2 - PODER EXECUTIVO		
Orgão: 50000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
UO: 50000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Ação: 12.361.4200 : 1028 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E QUADRAS ESPORTIVAS		
4490.51.00.00 : 1500.1001 - OBRAS E INSTALACOES		1.000,00
4490.51.00.00 : 1569.0000 - OBRAS E INSTALACOES		1.000,00
4490.51.00.00 : 1570.0000 - OBRAS E INSTALACOES		1.000,00
4490.51.00.00 : 1700.0000 - OBRAS E INSTALACOES		1.000,00
4490.51.00.00 : 1704.0000 - OBRAS E INSTALACOES		1.000,00
4490.92.00.00 : 1500.1001 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		1.000,00
4490.92.00.00 : 1570.0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		1.000,00
4590.61.00.00 : 1500.1001 - AQUISICAO DE IMOVEIS		155.200,00
	Total da Ação:	162.200,00
Ação: 12.361.4200 : 1029 - EQUIPAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
4490.52.00.00 : 1500.1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.136,00
4490.52.00.00 : 1569.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00
4490.52.00.00 : 1570.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00
4490.52.00.00 : 1700.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00
4490.52.00.00 : 1754.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00
	Total da Ação:	10.136,00
Ação: 12.361.4200 : 1030 - CONSTRUÇÃO E AMPL. DE PREDIOS ESCOLARES - FUNDEB		
4490.51.00.00 : 1540.0000 - OBRAS E INSTALACOES		1.000,00
	Total da Ação:	1.000,00
Ação: 12.361.4200 : 1031 - EQUIPAMENTOS DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB		
4490.52.00.00 : 1540.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00
	Total da Ação:	1.000,00
Ação: 12.361.4400 : 1032 - CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA TECNICA		
4490.51.00.00 : 1500.0000 - OBRAS E INSTALACOES		1.000,00
4490.51.00.00 : 1570.0000 - OBRAS E INSTALACOES		1.000,00
	Total da Ação:	2.000,00
Ação: 12.365.4600 : 1033 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE		
4490.51.00.00 : 1500.1001 - OBRAS E INSTALACOES		1.000,00
4490.51.00.00 : 1570.0000 - OBRAS E INSTALACOES		1.000,00
	Total da Ação:	2.000,00
Ação: 12.365.4600 : 1034 - CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO CULTURAL		



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA
Setorial

LOA 2023

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Conta	Atividade	Projeto
4490.51.00.00 : 1570.0000 - OBRAS E INSTALACOES		1.000,00
	Total da Ação:	1.000,00
Ação: 12.361.4600 : 1035 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR		
4490.52.00.00 : 1500.1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00
4490.52.00.00 : 1553.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00
4490.52.00.00 : 1570.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00
	Total da Ação:	3.000,00
Ação: 12.362.4200 : 2030 - AÇÕES DE ENFRETAMENTO AO SARS COV COVID 19		
3390.30.00.00 : 1707.7071 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	
3390.39.00.00 : 1707.7071 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	
	Total da Ação:	2.000,00
Ação: 12.361.4200 : 2031 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%		
3190.04.00.00 : 1540.1070 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.070.735,75	
3190.11.00.00 : 1540.1070 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000.865,31	
3190.13.00.00 : 1540.1070 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.005.752,23	
	Total da Ação:	9.077.353,29
Ação: 12.361.4200 : 2032 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%		
3190.04.00.00 : 1540.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	510.074,03	
3190.11.00.00 : 1540.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	577.765,77	
3190.13.00.00 : 1540.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	127.324,75	
3190.92.00.00 : 1540.0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00	
3390.30.00.00 : 1540.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	386.176,88	
3390.33.00.00 : 1540.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00	
3390.36.00.00 : 1540.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	
3390.39.00.00 : 1540.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.525.357,05	
3390.92.00.00 : 1540.0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00	
	Total da Ação:	3.130.698,48
Ação: 12.361.4200 : 2033 - MANUTENÇÃO DO PNA		
3390.30.00.00 : 1553.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	137.828,70	
3390.33.00.00 : 1553.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00	
3390.39.00.00 : 1553.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	217.256,58	
	Total da Ação:	356.085,28
Ação: 12.361.4200 : 2034 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3190.04.00.00 : 1500.1001 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	163.813,88	
3190.11.00.00 : 1500.1001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	194.569,39	
3190.13.00.00 : 1500.1001 - OBRIGACOES PATRONAIS	78.844,32	



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA
Setorial

LOA 2023

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Conta	Atividade	Projeto
3190.92.00.00 : 1500.1001 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	127.808,08	
3350.43.00.00 : 1500.1001 - SUBVENCOES SOCIAIS	1.000,00	
3390.14.00.00 : 1500.1001 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	14.872,00	
3390.18.00.00 : 1500.1001 - AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	1.000,00	
3390.30.00.00 : 1500.1001 - MATERIAL DE CONSUMO	603.692,90	
3390.30.00.00 : 1570.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	25.865,15	
3390.31.00.00 : 1500.1001 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.000,00	
3390.33.00.00 : 1500.1001 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00	
3390.35.00.00 : 1500.1001 - SERVICOS DE CONSULTORIA	41.600,00	
3390.36.00.00 : 1500.1001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	52.000,00	
3390.36.00.00 : 1570.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	
3390.39.00.00 : 1500.1001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	726.352,37	
3390.39.00.00 : 1570.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.728,76	
3390.92.00.00 : 1500.1001 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	88.648,48	
3390.93.00.00 : 1500.1001 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	
3390.93.00.00 : 1570.0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	
4490.93.00.00 : 1500.1001 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	
4490.93.00.00 : 1570.0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	
Total da Ação:	2.157.795,33	
Ação: 12.361.4200 : 2035 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA		
3390.30.00.00 : 1551.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	
3390.36.00.00 : 1551.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	
3390.39.00.00 : 1551.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	
Total da Ação:	3.000,00	
Ação: 12.361.4200 : 2036 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE		
3390.30.00.00 : 1500.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	45.766,78	
3390.30.00.00 : 1552.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	247.259,38	
Total da Ação:	293.026,16	
Ação: 12.362.4200 : 2037 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MEDIO		
3390.30.00.00 : 1500.1001 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	
3390.33.00.00 : 1500.1001 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00	
3390.36.00.00 : 1500.1001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	
3390.39.00.00 : 1500.1001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	
3390.39.00.00 : 1570.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	
Total da Ação:	5.000,00	
Ação: 12.362.4500 : 2038 - MANUTENÇÃO DA CASA DO ESTUDANTE NA CAPITAL		
3390.30.00.00 : 1500.1001 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA
Setorial

LOA 2023

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Conta	Atividade	Projeto
3390.36.00.00 : 1500.1001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	24.960,00	
3390.39.00.00 : 1500.1001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	
Total da Ação:	26.960,00	
Ação: 12.365.4200 : 2040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL/CRECHE-30%		
3190.11.00.00 : 1540.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500,00	
3190.11.00.00 : 1542.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500,00	
3190.13.00.00 : 1542.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	500,00	
3390.30.00.00 : 1540.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	500,00	
3390.30.00.00 : 1542.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	500,00	
3390.36.00.00 : 1540.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00	
3390.36.00.00 : 1542.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00	
3390.39.00.00 : 1540.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500,00	
3390.39.00.00 : 1542.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500,00	
Total da Ação:	4.500,00	
Ação: 12.365.4200 : 2041 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL/CRECHE-70%		
3190.11.00.00 : 1540.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500,00	
3190.11.00.00 : 1542.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500,00	
3190.13.00.00 : 1540.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	500,00	
3190.13.00.00 : 1542.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	500,00	
Total da Ação:	2.000,00	
Ação: 12.365.4200 : 2042 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL/PRE-ESCOLA-30%		
3190.11.00.00 : 1540.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	
3190.13.00.00 : 1540.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00	
Total da Ação:	2.000,00	
Ação: 12.365.4200 : 2043 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL/PRE-ESCOLA-60%		
3190.11.00.00 : 1540.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500,00	
3190.11.00.00 : 1542.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500,00	
3190.13.00.00 : 1540.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	500,00	
3190.13.00.00 : 1542.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	500,00	
Total da Ação:	2.000,00	
Ação: 12.365.4600 : 2045 - MANUTENÇÃO DE CRECHES		
3190.04.00.00 : 1500.1001 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00	
3190.11.00.00 : 1500.1001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	
3190.13.00.00 : 1500.1001 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00	
3390.30.00.00 : 1500.1001 - MATERIAL DE CONSUMO	9.568,00	
3390.36.00.00 : 1500.1001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	
3390.39.00.00 : 1500.1001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA
Setorial

LOA 2023

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Conta	Atividade	Projeto
Total da Ação:		14.568,00
Ação: 12.365.4200 : 2046 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE		
3390.30.00.00 : 1550.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	
3390.33.00.00 : 1550.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00	
3390.36.00.00 : 1550.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	
3390.39.00.00 : 1550.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	65.423,28	
4490.52.00.00 : 1550.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	
Total da Ação:		69.423,28
Ação: 12.365.4200 : 2047 - GESTÃO DE PROGRAMAS DO FNDE		
3390.30.00.00 : 1569.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	
3390.36.00.00 : 1569.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	
3390.39.00.00 : 1569.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	
3390.93.00.00 : 1569.0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	
4490.52.00.00 : 1569.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	
4490.93.00.00 : 1569.0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	
Total da Ação:		6.000,00
Ação: 12.365.4200 : 2048 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
3190.04.00.00 : 1500.1001 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00	
3190.13.00.00 : 1500.1001 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00	
3390.14.00.00 : 1500.1001 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	
3390.30.00.00 : 1500.1001 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	
3390.33.00.00 : 1500.1001 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00	
3390.36.00.00 : 1500.1001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	
3390.39.00.00 : 1500.1001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	
Total da Ação:		7.000,00
Total da Unidade Orçamentária:	15.341.745,82	15.159.409,82
Total do Orgao:	15.341.745,82	15.159.409,82
		182.336,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA
Setorial

LOA 2023

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Conta	Atividade	Projeto
Poder: 2 - PODER EXECUTIVO		
Orgão: 60000 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER		
UO: 60000 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER		
Ação: 27.812.9600 : 1036 - CONSTRUÇÃO DE QUADRAS, ESTÁDIOS E PRAÇAS DE ESPORTES		
4490.51.00.00 : 1500.0000 - OBRAS E INSTALACOES		1.000,00
4490.51.00.00 : 1700.0000 - OBRAS E INSTALACOES		1.000,00
4490.92.00.00 : 1500.0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		1.000,00
4490.92.00.00 : 1700.0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		1.000,00
Total da Ação:		4.000,00
Ação: 27.812.9600 : 2049 - COMEMORAÇÕES DAS FESTIVIDADES		
3390.30.00.00 : 1500.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	36.088,00	
3390.36.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	35.110,40	
3390.39.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	577.200,00	
3390.39.00.00 : 1700.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	
Total da Ação:	649.398,40	
Ação: 27.812.9600 : 2050 - MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR		
3190.04.00.00 : 1500.0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	151.497,72	
3190.11.00.00 : 1500.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.982,45	
3190.13.00.00 : 1500.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	12.805,64	
3390.14.00.00 : 1500.0000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	
3390.30.00.00 : 1500.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	3.731,52	
3390.31.00.00 : 1500.0000 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.000,00	
3390.32.00.00 : 1500.0000 - Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuita	1.000,00	
3390.33.00.00 : 1500.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00	
3390.36.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	
3390.39.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	26.285,48	
4490.52.00.00 : 1500.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	
Total da Ação:	234.302,81	
Ação: 27.812.9600 : 2051 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA - FCBA		
3390.30.00.00 : 1799.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	
3390.33.00.00 : 1799.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00	
3390.36.00.00 : 1799.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	
3390.39.00.00 : 1799.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	
4490.52.00.00 : 1799.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	
Total da Ação:	5.000,00	
Ação: 13.392.5000 : 2093 - LEI ALDIR BLANC (LAB)		



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA
Setorial

LOA 2023

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Conta	Atividade	Projeto
3350.31.00.00 : 1749.0000 - Premiaco es Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	10.000,00	
3390.30.00.00 : 1749.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	
3390.36.00.00 : 1749.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00	
3390.39.00.00 : 1749.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00	
3390.43.00.00 : 1749.0000 - Subvenções	10.000,00	
Total da Ação:	35.000,00	
Ação: 13.392.5000 : 2094 - LEI PAULO GUSTAVO		
3390.30.00.00 : 1749.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	
3390.31.00.00 : 1749.0000 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	10.000,00	
3390.36.00.00 : 1749.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00	
3390.39.00.00 : 1749.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00	
3390.43.00.00 : 1749.0000 - Subvenções	10.000,00	
Total da Ação:	35.000,00	
Total da Unidade Orçamentária:	962.701,21	4.000,00
Total do Orgao:	962.701,21	4.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA
Setorial

LOA 2023

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Conta	Atividade	Projeto
Poder: 2 - PODER EXECUTIVO		
Orgão: 70000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
UO: 70000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Ação: 10.302.3300 : 1037 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E UNIDADE MÓVEL PARA ATENÇÃO BASICA		
4490.52.00.00 : 1500.1002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00
4490.52.00.00 : 1600.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00
4490.52.00.00 : 1631.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00
Total da Ação:		3.000,00
Ação: 10.302.3300 : 1038 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA		
4490.51.00.00 : 1500.1002 - OBRAS E INSTALACOES		1.000,00
4490.51.00.00 : 1600.0000 - OBRAS E INSTALACOES		1.000,00
4490.51.00.00 : 1631.0000 - OBRAS E INSTALACOES		1.000,00
4490.52.00.00 : 1500.1002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00
4490.52.00.00 : 1600.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00
4490.52.00.00 : 1631.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00
Total da Ação:		6.000,00
Ação: 10.302.3300 : 1039 - CONSTR.,AMPL. DE UNIDADES DE SAÚDE		
4490.51.00.00 : 1500.1002 - OBRAS E INSTALACOES		1.000,00
4490.51.00.00 : 1600.0000 - OBRAS E INSTALACOES		1.000,00
4490.51.00.00 : 1631.0000 - OBRAS E INSTALACOES		137.315,72
4490.52.00.00 : 1600.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00
4490.92.00.00 : 1500.1002 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		1.000,00
4490.93.00.00 : 1500.1002 - INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.000,00
4490.93.00.00 : 1631.0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.000,00
4590.61.00.00 : 1500.1002 - AQUISICAO DE IMOVEIS		1.000,00
Total da Ação:		144.315,72
Ação: 10.302.3300 : 1040 - AQUISIÇÃO DE EQUIP, HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
3390.30.00.00 : 1500.1002 - MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00
3390.30.00.00 : 1600.0000 - MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00
3390.36.00.00 : 1500.1002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		1.000,00
3390.36.00.00 : 1600.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		1.000,00
3390.39.00.00 : 1500.1002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		1.000,00
3390.39.00.00 : 1600.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		1.000,00
3390.92.00.00 : 1500.1002 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		1.000,00
4490.51.00.00 : 1500.1002 - OBRAS E INSTALACOES		1.000,00
4490.52.00.00 : 1500.1002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA
Setorial

LOA 2023

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Conta	Atividade	Projeto
4490.52.00.00 : 1600.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00
4490.52.00.00 : 1631.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00
4490.52.00.00 : 1754.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00
4490.92.00.00 : 1500.1002 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		1.000,00
4490.92.00.00 : 1631.0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		1.000,00
Total da Ação:		14.000,00
Ação: 10.302.3300 : 1041 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS		
4490.52.00.00 : 1500.1002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00
4490.52.00.00 : 1600.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00
4490.52.00.00 : 1631.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00
Total da Ação:		3.000,00
Ação: 10.301.3200 : 1042 - CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE		
4490.51.00.00 : 1600.0000 - OBRAS E INSTALACOES		1.000,00
4490.51.00.00 : 1631.0000 - OBRAS E INSTALACOES		1.000,00
4490.52.00.00 : 1600.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00
Total da Ação:		3.000,00
Ação: 10.301.3200 : 2052 - PISO DE ATENÇÃO BASICA		
3190.04.00.00 : 1500.1002 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00	
3190.04.00.00 : 1600.0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	724.966,11	
3190.11.00.00 : 1500.1002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	
3190.11.00.00 : 1600.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	394.544,20	
3190.13.00.00 : 1500.1002 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00	
3190.13.00.00 : 1600.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	246.292,27	
3390.30.00.00 : 1500.1002 - MATERIAL DE CONSUMO	9.817,97	
3390.30.00.00 : 1600.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	731.980,60	
3390.33.00.00 : 1600.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	36.753,60	
3390.36.00.00 : 1500.1002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	
3390.36.00.00 : 1600.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	
3390.39.00.00 : 1500.1002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	
3390.39.00.00 : 1600.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.382.049,02	
3390.92.00.00 : 1600.0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	29.266,20	
Total da Ação:	3.561.669,97	
Ação: 10.301.3200 : 2053 - INCENTIVO AÇÕES BASICAS DE VIGILANCIA SANITARIA		
3190.11.00.00 : 1600.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.742,44	
3190.13.00.00 : 1600.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	22.163,34	
3390.30.00.00 : 1600.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	
3390.33.00.00 : 1600.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00	



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA
Setorial

LOA 2023

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Conta	Atividade	Projeto
3390.36.00.00 : 1600.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	
3390.39.00.00 : 1600.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	26.724,34	
3390.92.00.00 : 1600.0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00	
Total da Ação:	153.630,12	
Ação: 10.304.3200 : 2054 - INCENTIVO AO PACS		
3190.04.00.00 : 1600.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00	
3190.11.00.00 : 1600.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	583.122,65	
3190.13.00.00 : 1600.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	156.629,65	
3390.30.00.00 : 1600.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	
3390.33.00.00 : 1600.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00	
3390.36.00.00 : 1600.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	
3390.39.00.00 : 1600.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	
3390.92.00.00 : 1600.0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00	
Total da Ação:	745.752,30	
Ação: 10.301.3200 : 2055 - INCENTIVO AO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA		
3190.04.00.00 : 1500.1002 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00	
3190.04.00.00 : 1600.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	345.030,69	
3190.11.00.00 : 1500.1002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	
3190.11.00.00 : 1600.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	97.094,30	
3190.13.00.00 : 1500.1002 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00	
3190.13.00.00 : 1600.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	97.267,50	
3390.30.00.00 : 1500.1002 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	
3390.30.00.00 : 1600.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	145.271,36	
3390.33.00.00 : 1600.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00	
3390.36.00.00 : 1500.1002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	
3390.36.00.00 : 1600.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	
3390.39.00.00 : 1500.1002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	70.232,78	
3390.39.00.00 : 1600.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	943.997,56	
3390.92.00.00 : 1600.0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3.120,00	
4490.52.00.00 : 1500.1002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	
4490.52.00.00 : 1600.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	
Total da Ação:	1.711.014,19	
Ação: 10.301.3200 : 2056 - MANUTENÇÃO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA		
3390.30.00.00 : 1500.1002 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	
3390.30.00.00 : 1600.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	47.286,10	
Total da Ação:	48.286,10	
Ação: 10.301.3200 : 2057 - GESTÃO DAS AÇÕES MUNICIPAIS DE SAUDE		



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA
Setorial

LOA 2023

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Conta	Atividade	Projeto
3190.04.00.00 : 1500.1002 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	727.533,23	
3190.11.00.00 : 1500.1002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	447.601,23	
3190.13.00.00 : 1500.1002 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	258.529,59	
3190.16.00.00 : 1500.1002 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	
3190.91.00.00 : 1500.1002 - SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	
3190.92.00.00 : 1500.1002 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	61.309,56	
3390.14.00.00 : 1500.1002 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	73.944,00	
3390.30.00.00 : 1500.1002 - MATERIAL DE CONSUMO	895.708,99	
3390.33.00.00 : 1500.1002 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	27.268,80	
3390.35.00.00 : 1500.1002 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	41.600,00	
3390.36.00.00 : 1500.1002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	48.672,00	
3390.39.00.00 : 1500.1002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.675.244,15	
3390.43.00.00 : 1500.1002 - Subvenções	1.000,00	
3390.91.00.00 : 1500.1002 - SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	
3390.92.00.00 : 1500.1002 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19.278,44	
3390.93.00.00 : 1500.1002 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	
3390.93.00.00 : 1631.0000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	
4490.52.00.00 : 1500.1002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	
4490.93.00.00 : 1500.1002 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	
4490.93.00.00 : 1631.0000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	
Total da Ação:	4.285.689,99	
Ação: 10.301.3200 : 2058 - EPIDEMIOLOGICA E CONTROLE DE DOENÇAS ECD		
3190.04.00.00 : 1500.1002 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00	
3190.04.00.00 : 1600.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	13.842,17	
3190.11.00.00 : 1500.1002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	163.552,26	
3190.11.00.00 : 1600.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	319.998,03	
3190.13.00.00 : 1500.1002 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.981,49	
3190.13.00.00 : 1600.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	73.444,84	
3390.30.00.00 : 1500.1002 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	
3390.30.00.00 : 1600.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	
3390.33.00.00 : 1600.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	
3390.36.00.00 : 1500.1002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	
3390.36.00.00 : 1600.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	
3390.39.00.00 : 1500.1002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	
3390.39.00.00 : 1600.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	108.221,40	
4490.52.00.00 : 1500.1002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	
4490.52.00.00 : 1600.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	
Total da Ação:	724.040,19	



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA
Setorial

LOA 2023

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Conta	Atividade	Projeto
Ação: 10.301.3200 : 2059 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE		
3371.70.00.00 : 1500.1002 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	124.415,93	
3390.93.00.00 : 1500.1002 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	
4471.70.00.00 : 1500.1002 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.000,00	
4490.93.00.00 : 1500.1002 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	
Total da Ação:	127.415,93	
Ação: 10.304.3300 : 2062 - AÇÕES DE ENFRETAMENTO AO SARS COV COVID 19		
3190.04.00.00 : 1707.7071 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00	
3190.13.00.00 : 1707.7071 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00	
3390.30.00.00 : 1707.7071 - MATERIAL DE CONSUMO	19.042,40	
3390.39.00.00 : 1707.7071 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	
4490.52.00.00 : 1707.7071 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	
Total da Ação:	23.042,40	
Ação: 10.301.3200 : 2065 - MANUTENÇÃO DO SAMU		
3190.04.00.00 : 1600.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	159.684,75	
3190.11.00.00 : 1600.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	
3190.13.00.00 : 1600.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	35.130,65	
3390.14.00.00 : 1600.0000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	
3390.30.00.00 : 1500.1002 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	
3390.30.00.00 : 1600.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	
3390.36.00.00 : 1600.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	
3390.39.00.00 : 1600.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	
4490.51.00.00 : 1600.0000 - OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	
4490.52.00.00 : 1500.1002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	
4490.52.00.00 : 1600.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	
Total da Ação:	203.815,40	
Ação: 10.301.3200 : 2066 - PROGRAMA DO CAPS		
3190.04.00.00 : 1600.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	266.065,90	
3190.11.00.00 : 1600.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.483,07	
3190.13.00.00 : 1600.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	69.200,78	
3390.30.00.00 : 1600.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	72.553,10	
3390.33.00.00 : 1600.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00	
3390.36.00.00 : 1600.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	
3390.39.00.00 : 1600.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	87.517,68	
3390.92.00.00 : 1600.0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00	
4490.52.00.00 : 1600.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	
Total da Ação:	547.820,53	



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA
Setorial

LOA 2023

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Conta	Atividade	Projeto
Ação: 10.301.3200 : 2067 - MANUTENÇÃO DO NASF - NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMILIA		
3190.04.00.00 : 1500.1002 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00	
3190.04.00.00 : 1600.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	26.571,14	
3190.11.00.00 : 1500.1002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	
3190.11.00.00 : 1600.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.135,83	
3190.13.00.00 : 1500.1002 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00	
3190.13.00.00 : 1600.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.055,53	
3190.92.00.00 : 1600.0000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00	
3390.14.00.00 : 1600.0000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	
3390.30.00.00 : 1500.1002 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	
3390.30.00.00 : 1600.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	
3390.32.00.00 : 1600.0000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00	
3390.33.00.00 : 1600.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	
3390.35.00.00 : 1600.0000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00	
3390.36.00.00 : 1500.1002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	
3390.36.00.00 : 1600.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	
3390.39.00.00 : 1500.1002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	
3390.47.00.00 : 1600.0000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00	
3390.92.00.00 : 1600.0000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00	
3390.93.00.00 : 1600.0000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.771,53	
4490.52.00.00 : 1600.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	
Total da Ação:	82.534,03	
Ação: 10.301.3200 : 2068 - MANUTENÇÃO DO TFD - TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO		
3390.33.00.00 : 1500.1002 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	
3390.33.00.00 : 1600.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	
3390.48.00.00 : 1500.1002 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.000,00	
3390.48.00.00 : 1600.0000 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.000,00	
Total da Ação:	4.000,00	
Ação: 10.301.3200 : 2069 - MANUTENÇÃO DO CONSELHOR MUNICIPAL DE SAÚDE		
3190.04.00.00 : 1500.1002 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00	
3190.13.00.00 : 1500.1002 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00	
3390.14.00.00 : 1500.1002 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	
3390.30.00.00 : 1500.1002 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	
3390.33.00.00 : 1500.1002 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	
3390.36.00.00 : 1500.1002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	
3390.39.00.00 : 1500.1002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	
Total da Ação:	7.000,00	



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA
Setorial

LOA 2023

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Conta	Atividade	Projeto
Ação: 10.301.3200 : 2070 - MELHORIAS HABITACIONAIS		
3390.30.00.00 : 1500.1002 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	
3390.30.00.00 : 1631.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	
3390.36.00.00 : 1500.1002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	
3390.36.00.00 : 1631.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	
3390.39.00.00 : 1500.1002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	
3390.39.00.00 : 1631.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	
4490.51.00.00 : 1500.1002 - OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	
4490.51.00.00 : 1631.0000 - OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	
4490.52.00.00 : 1500.1002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	
	Total da Ação:	9.000,00
Ação: 10.122.3300 : 2071 - GESTÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO - PRIMARIA		
3190.04.00.00 : 1600.0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00	
3190.11.00.00 : 1600.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	
3190.13.00.00 : 1600.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00	
3390.30.00.00 : 1600.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	8.976,36	
3390.30.00.00 : 1706.3110 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	
3390.33.00.00 : 1600.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00	
3390.33.00.00 : 1706.3110 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00	
3390.36.00.00 : 1600.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	
3390.36.00.00 : 1706.3110 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	
3390.39.00.00 : 1600.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	
3390.39.00.00 : 1706.3110 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	
4490.51.00.00 : 1706.3110 - OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	
4490.52.00.00 : 1600.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	
4490.52.00.00 : 1706.3110 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	
	Total da Ação:	21.976,36
Ação: 10.122.3300 : 2072 - GESTÃO DE OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO - ESPECIALIZADA		
3190.04.00.00 : 1600.0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00	
3190.11.00.00 : 1600.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	
3190.13.00.00 : 1600.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00	
3390.14.00.00 : 1600.0000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	
3390.30.00.00 : 1600.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	
3390.30.00.00 : 1706.3110 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	
3390.32.00.00 : 1600.0000 - Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuita	1.000,00	
3390.33.00.00 : 1600.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00	
3390.33.00.00 : 1706.3110 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00	
3390.36.00.00 : 1600.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA
Setorial

LOA 2023

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Conta	Atividade	Projeto
3390.36.00.00 : 1706.3110 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	
3390.39.00.00 : 1600.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	37.440,00	
3390.39.00.00 : 1706.3110 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	
3390.47.00.00 : 1600.0000 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00	
3390.93.00.00 : 1600.0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	
4490.51.00.00 : 1706.3110 - OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	
4490.52.00.00 : 1600.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	
4490.52.00.00 : 1706.3110 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	
Total da Ação:	54.440,00	
Total da Unidade Orçamentária:	12.484.443,23	173.315,72
Total do Orgao:	12.484.443,23	173.315,72



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA
Setorial

LOA 2023

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Conta	Atividade	Projeto
Poder: 2 - PODER EXECUTIVO		
Orgão: 80000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
UO: 80000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Ação: 08.241.2700 : 1043 - EQUIPAMENTO DA SEC. MUNIC. DA ASSISTENCIA SOCIAL		
4490.52.00.00 : 1500.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		83.156,88
Total da Ação:		83.156,88
Ação: 08.241.2700 : 2073 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS		
3190.04.00.00 : 1500.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00	
3190.04.00.00 : 1660.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00	
3190.11.00.00 : 1500.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	
3190.11.00.00 : 1660.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	
3190.13.00.00 : 1500.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00	
3190.13.00.00 : 1660.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00	
3390.14.00.00 : 1660.0000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	
3390.30.00.00 : 1500.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	
3390.30.00.00 : 1660.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	
3390.33.00.00 : 1660.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	
3390.36.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	
3390.36.00.00 : 1660.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	
3390.39.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	
3390.39.00.00 : 1660.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	
4490.52.00.00 : 1500.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	
4490.52.00.00 : 1660.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	
Total da Ação:		16.000,00
Ação: 08.241.2700 : 2075 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
3190.04.00.00 : 1500.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	137.028,35	
3190.04.00.00 : 1660.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	103.920,72	
3190.11.00.00 : 1500.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	92.355,41	
3190.11.00.00 : 1660.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	
3190.13.00.00 : 1500.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.464,43	
3190.13.00.00 : 1660.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.862,56	
3190.91.00.00 : 1660.0000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	
3350.43.00.00 : 1500.0000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00	
3390.14.00.00 : 1500.0000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	
3390.14.00.00 : 1660.0000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.496,00	
3390.30.00.00 : 1500.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	98.148,17	
3390.30.00.00 : 1660.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	227.801,18	



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA
Setorial

LOA 2023

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Conta	Atividade	Projeto
3390.32.00.00 : 1500.0000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00	
3390.32.00.00 : 1660.0000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	16.598,40	
3390.33.00.00 : 1500.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	416,00	
3390.33.00.00 : 1660.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	
3390.36.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	
3390.36.00.00 : 1660.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	
3390.39.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	201.410,37	
3390.39.00.00 : 1660.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103.991,89	
3390.48.00.00 : 1500.0000 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	6.533,05	
3390.92.00.00 : 1500.0000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.547,87	
3390.93.00.00 : 1660.0000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	
4490.52.00.00 : 1500.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	
4490.93.00.00 : 1660.0000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	
Total da Ação:		1.085.574,40
Ação: 08.243.2700 : 2077 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA /CRAS		
3190.04.00.00 : 1500.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00	
3190.04.00.00 : 1660.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00	
3190.11.00.00 : 1500.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	
3190.11.00.00 : 1660.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.489,85	
3190.13.00.00 : 1500.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00	
3190.13.00.00 : 1660.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31.567,76	
3390.30.00.00 : 1500.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	
3390.30.00.00 : 1660.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	116.799,28	
3390.33.00.00 : 1500.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	
3390.33.00.00 : 1660.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	
3390.36.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	
3390.36.00.00 : 1660.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.357,52	
3390.39.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	
3390.39.00.00 : 1660.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37.711,34	
Total da Ação:		343.925,75
Ação: 08.243.2700 : 2079 - MANUTENÇÃO DO FIA - FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE		
3190.04.00.00 : 1660.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00	
3190.11.00.00 : 1660.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	
3190.13.00.00 : 1660.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00	
3190.92.00.00 : 1660.0000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00	
3390.14.00.00 : 1660.0000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	
3390.30.00.00 : 1660.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	
3390.30.00.00 : 1661.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA
Setorial

LOA 2023

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Conta	Atividade	Projeto
3390.36.00.00 : 1660.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	
3390.36.00.00 : 1661.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	
3390.39.00.00 : 1660.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	
4490.52.00.00 : 1660.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.878,72	
Total da Ação:	38.878,72	
Ação: 08.241.2700 : 2080 - PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL		
3190.04.00.00 : 1660.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00	
3190.13.00.00 : 1660.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00	
3390.30.00.00 : 1660.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.900,05	
3390.30.00.00 : 1799.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	
3390.32.00.00 : 1799.0000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00	
3390.33.00.00 : 1660.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00	
3390.36.00.00 : 1660.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	
3390.36.00.00 : 1799.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	
3390.39.00.00 : 1660.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	
3390.39.00.00 : 1799.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	
3390.48.00.00 : 1660.0000 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	1.104,19	
3390.48.00.00 : 1799.0000 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	1.000,00	
4490.51.00.00 : 1660.0000 - OBRAS E INSTALACOES	560.705,60	
4490.51.00.00 : 1799.0000 - OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	
4490.52.00.00 : 1660.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	160.108,00	
4490.52.00.00 : 1799.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	
Total da Ação:	744.817,84	
Ação: 08.241.2700 : 2081 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATEGICAS DO PETI		
3190.04.00.00 : 1660.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00	
3190.13.00.00 : 1660.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00	
3390.14.00.00 : 1660.0000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	
3390.30.00.00 : 1660.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	
3390.36.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	
3390.36.00.00 : 1660.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	
3390.39.00.00 : 1660.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	
4490.52.00.00 : 1660.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	
Total da Ação:	8.000,00	
Ação: 08.243.2700 : 2082 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
3190.11.00.00 : 1661.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	
3190.13.00.00 : 1661.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00	
3390.30.00.00 : 1661.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	
3390.36.00.00 : 1661.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA
Setorial

LOA 2023

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Conta	Atividade	Projeto
3390.48.00.00 : 1661.0000 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.000,00	
Total da Ação:	5.000,00	
Ação: 08.241.2700 : 2083 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3190.04.00.00 : 1500.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00	
3190.13.00.00 : 1500.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00	
3390.14.00.00 : 1500.0000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	7.020,00	
3390.30.00.00 : 1500.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	
3390.33.00.00 : 1500.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	
3390.36.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	
3390.39.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	
4490.52.00.00 : 1500.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	
Total da Ação:	14.020,00	
Ação: 08.243.2700 : 2084 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
3390.14.00.00 : 1660.0000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	
3390.30.00.00 : 1660.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	
3390.33.00.00 : 1660.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	
3390.36.00.00 : 1660.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	
3390.39.00.00 : 1660.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	
4490.52.00.00 : 1660.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	
Total da Ação:	6.000,00	
Ação: 08.244.2700 : 2085 - MANUTENÇÃO DO BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CREAS		
3190.04.00.00 : 1500.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00	
3190.04.00.00 : 1660.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	98.461,06	
3190.04.00.00 : 1661.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00	
3190.11.00.00 : 1500.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	
3190.11.00.00 : 1660.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.902,94	
3190.11.00.00 : 1661.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	
3190.13.00.00 : 1500.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00	
3190.13.00.00 : 1660.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.040,08	
3190.13.00.00 : 1661.0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00	
3390.14.00.00 : 1500.0000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	
3390.14.00.00 : 1660.0000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	
3390.14.00.00 : 1661.0000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	
3390.30.00.00 : 1500.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	
3390.30.00.00 : 1660.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	32.637,28	
3390.30.00.00 : 1661.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	
3390.36.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.366,40	
3390.36.00.00 : 1660.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA
Setorial

LOA 2023

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Conta	Atividade	Projeto
3390.36.00.00 : 1661.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	
3390.39.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	
3390.39.00.00 : 1660.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	43.882,63	
3390.39.00.00 : 1661.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	
4490.52.00.00 : 1500.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	
4490.52.00.00 : 1660.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.814,08	
4490.52.00.00 : 1661.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	
Total da Ação:	250.104,47	
Ação: 08.243.2700 : 2086 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS		
3190.04.00.00 : 1660.0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00	
3190.13.00.00 : 1660.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00	
3390.14.00.00 : 1660.0000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	
3390.30.00.00 : 1660.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	
3390.36.00.00 : 1660.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	
3390.39.00.00 : 1660.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	
Total da Ação:	6.000,00	
Ação: 08.244.2700 : 2087 - MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS		
3390.10.00.00 : 1500.0000 - OUTROS BENEFICIOS DE NATUREZA SOCIAL	1.000,00	
3390.32.00.00 : 1500.0000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuicao Gratuita	1.000,00	
3390.36.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	
3390.39.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	
Total da Ação:	4.000,00	
Ação: 08.244.2700 : 2095 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL		
3190.04.00.00 : 1660.0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	7.449,16	
3190.13.00.00 : 1660.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.638,81	
3190.92.00.00 : 1660.0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00	
3390.14.00.00 : 1660.0000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	
3390.30.00.00 : 1660.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	
3390.33.00.00 : 1660.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00	
3390.36.00.00 : 1660.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	
3390.39.00.00 : 1660.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	
Total da Ação:	15.087,97	
Total da Unidade Orçamentária:	2.620.566,03	83.156,88
Total do Orgao:	2.620.566,03	83.156,88



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA
Setorial

LOA 2023

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Conta	Atividade	Projeto
Poder: 2 - PODER EXECUTIVO		
Orgão: 90000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E COMÉRCIO		
UO: 90000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E COMÉRCIO		
Ação: 15.451.5200 : 1014 - CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS DE MERCADOS E FEIRAS		
4490.51.00.00 : 1500.0000 - OBRAS E INSTALACOES		1.000,00
4490.51.00.00 : 1700.0000 - OBRAS E INSTALACOES		1.000,00
4490.51.00.00 : 1755.0000 - OBRAS E INSTALACOES		1.000,00
4490.52.00.00 : 1500.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00
4490.52.00.00 : 1755.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00
4490.92.00.00 : 1500.0000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000,00
4490.92.00.00 : 1700.0000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000,00
	Total da Ação:	7.000,00
Ação: 15.451.5200 : 1016 - CONSTRUÇÃO DE PEQUENAS INDUSTRIAS		
4490.51.00.00 : 1500.0000 - OBRAS E INSTALACOES		1.000,00
4490.51.00.00 : 1700.0000 - OBRAS E INSTALACOES		1.000,00
4490.52.00.00 : 1500.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00
4490.52.00.00 : 1700.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00
	Total da Ação:	4.000,00
Ação: 15.451.5200 : 1017 - CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITARIO		
4490.51.00.00 : 1500.0000 - OBRAS E INSTALACOES		1.000,00
4490.51.00.00 : 1700.0000 - OBRAS E INSTALACOES		1.000,00
	Total da Ação:	2.000,00
Ação: 20.606.7000 : 1044 - AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA		
4490.52.00.00 : 1500.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00
4490.52.00.00 : 1700.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00
	Total da Ação:	2.000,00
Ação: 20.606.7100 : 1045 - CONSTRUÇÃO DE AÇUDES, TANQUES E BARRAGENS		
4490.51.00.00 : 1500.0000 - OBRAS E INSTALACOES		1.000,00
4490.51.00.00 : 1700.0000 - OBRAS E INSTALACOES		1.000,00
	Total da Ação:	2.000,00
Ação: 20.606.7100 : 1046 - ABERTURA E EQUIPAMENTOS DE POÇOS E BARRAGENS		
4490.51.00.00 : 1500.0000 - OBRAS E INSTALACOES		1.000,00
4490.51.00.00 : 1700.0000 - OBRAS E INSTALACOES		1.000,00
4490.52.00.00 : 1500.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00
4490.52.00.00 : 1700.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA
Setorial

LOA 2023

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Conta	Atividade	Projeto
	Total da Ação:	4.000,00
Ação: 15.452.2200 : 2022 - MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA		
3390.30.00.00 : 1500.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	
3390.39.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	
4490.52.00.00 : 1500.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	
	Total da Ação:	3.000,00
Ação: 15.452.2200 : 2023 - IMPLANTAÇÃO DE HORTAS COMUNITARIAS		
4490.51.00.00 : 1500.0000 - OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	
	Total da Ação:	1.000,00
Ação: 15.452.2200 : 2024 - IMPLANTAÇÃO DO HORTO FLORESTAL PARA PRODUÇÃO DE MUDAS		
3390.36.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	
4490.51.00.00 : 1500.0000 - OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	
4490.52.00.00 : 1700.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	
	Total da Ação:	3.000,00
Ação: 15.452.2200 : 2025 - AÇÕES DO FUNDO DE AGRICULTURA FAMILIAR-FUMAF		
3390.14.00.00 : 1500.0000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	
3390.30.00.00 : 1500.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	
3390.33.00.00 : 1500.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00	
3390.39.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	
3390.39.00.00 : 1700.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	
4490.52.00.00 : 1500.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	
4490.52.00.00 : 1700.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	
	Total da Ação:	7.000,00
Ação: 15.452.2200 : 2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO		
3371.70.00.00 : 1500.0000 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.000,00	
3390.93.00.00 : 1500.0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	
3393.39.00.00 : 1500.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00	
4471.70.00.00 : 1500.0000 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.000,00	
4490.93.00.00 : 1500.0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	
	Total da Ação:	5.000,00
Ação: 15.452.2200 : 2027 - AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
3190.04.00.00 : 1500.0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00	
3190.13.00.00 : 1500.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00	
3390.14.00.00 : 1500.0000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	
3390.30.00.00 : 1500.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	
3390.33.00.00 : 1500.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.580,80	



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA
Setorial

LOA 2023

QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Conta	Atividade	Projeto
3390.36.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	
3390.39.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	
Total da Ação:	7.580,80	
Ação: 15.452.2200 : 2028 - MANUTENÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL E PROTEÇÃO DA DEFESA CIVIL - COMPDEC		
3390.14.00.00 : 1500.0000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	
3390.30.00.00 : 1500.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	
3390.33.00.00 : 1500.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00	
3390.39.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	
3390.39.00.00 : 1700.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	
4490.51.00.00 : 1500.0000 - OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	
4490.51.00.00 : 1700.0000 - OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	
Total da Ação:	7.000,00	
Ação: 20.606.7000 : 2091 - MANUTENÇÃO DE MERCADOS, FEIRAS E MATADOUROS		
3190.04.00.00 : 1500.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00	
3190.11.00.00 : 1500.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	
3190.13.00.00 : 1500.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00	
3390.30.00.00 : 1500.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	
3390.36.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	
3390.39.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	
4490.52.00.00 : 1500.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	
Total da Ação:	7.000,00	
Ação: 20.605.7000 : 2092 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
3190.11.00.00 : 1500.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	307.108,86	
3190.13.00.00 : 1500.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	67.563,95	
3390.14.00.00 : 1500.0000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	11.024,00	
3390.30.00.00 : 1500.0000 - MATERIAL DE CONSUMO	113.358,75	
3390.36.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	
3390.39.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	144.573,31	
4490.51.00.00 : 1500.0000 - OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	
4490.51.00.00 : 1700.0000 - OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	
4490.52.00.00 : 1500.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	78.000,00	
4490.61.00.00 : 1700.0000 - AQUISICAO DE IMOVEIS	1.000,00	
Total da Ação:	725.628,87	
Total da Unidade Orçamentária:	787.209,67	21.000,00
Total do Orgao:	787.209,67	21.000,00
Total da Despesa:		46.439.860,19



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA
Setorial

LOA 2023

QDR - QUADRO DE DETALHAMENTO DA RECEITA

Conta	Detalhamento	Rubrica	Origem/Especie	Categoria
1.0.0.0.00.0.0.00.00 - RECEITA CORRENTE				46.422.860,19
1.1.0.0.00.0.0.00.00 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			1.378.374,86	
1.1.1.0.00.0.0.00.00 - IMPOSTOS			1.258.009,67	
1.1.1.2.00.0.0.00.00 - IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		82.905,17		
1.1.1.2.50.0.1.00.00 : 1500.0000 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	35.134,32			
1.1.1.2.50.0.3.00.00 : 1500.0000 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	36.191,65			
1.1.1.2.50.0.5.00.00 : 1500.0000 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas	1.000,00			
1.1.1.2.50.0.6.00.00 : 1500.0000 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros	1.000,00			
1.1.1.2.50.0.7.00.00 : 1500.0000 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas da Dívida Ativa	1.000,00			
1.1.1.2.50.0.8.00.00 : 1500.0000 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros da Dívida Ativa	1.000,00			
1.1.1.2.53.0.1.00.00 : 1500.0000 - Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	2.579,20			
1.1.1.2.53.0.3.00.00 : 1500.0000 - Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	1.000,00			
1.1.1.2.53.0.5.00.00 : 1500.0000 - Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas	1.000,00			
1.1.1.2.53.0.6.00.00 : 1500.0000 - Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Juros	1.000,00			
1.1.1.2.53.0.7.00.00 : 1500.0000 - Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas da Dívida Ativa	1.000,00			
1.1.1.2.53.0.8.00.00 : 1500.0000 - Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Juros da Dívida Ativa	1.000,00			
1.1.1.3.00.0.0.00.00 - IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		859.083,76		
1.1.1.3.03.1.1.00.00 : 1500.0000 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	858.083,76			
1.1.1.3.03.4.1.00.00 : 1500.0000 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	1.000,00			
1.1.1.4.00.0.0.00.00 - IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO		316.020,74		
1.1.1.4.51.1.1.00.00 : 1500.0000 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	311.383,05			
1.1.1.4.51.1.3.00.00 : 1500.0000 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	637,69			
1.1.1.4.51.1.5.00.00 : 1500.0000 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas	1.000,00			
1.1.1.4.51.1.6.00.00 : 1500.0000 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Juros	1.000,00			
1.1.1.4.51.1.7.00.00 : 1500.0000 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas da Dívida Ativa	1.000,00			
1.1.1.4.51.1.8.00.00 : 1500.0000 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Juros da Dívida Ativa	1.000,00			
1.1.2.0.00.0.0.00.00 - TAXAS			119.365,19	
1.1.2.1.00.0.0.00.00 - TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		118.365,19		
1.1.2.1.01.0.1.00.00 : 1500.0000 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	117.365,19			
1.1.2.1.04.0.1.00.00 : 1500.0000 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	1.000,00			
1.1.2.2.00.0.0.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.00.00 : 1500.0000 - Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	1.000,00			
1.1.3.0.00.0.0.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA			1.000,00	
1.1.3.1.00.0.0.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		1.000,00		
1.1.3.1.53.0.1.00.00 : 1500.0000 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	1.000,00			
1.2.0.0.00.0.0.00.00 - CONTRIBUIÇÕES			2.000,00	
1.2.1.0.00.0.0.00.00 - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS			1.000,00	
1.2.1.9.00.0.0.00.00 - OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		1.000,00		
1.2.1.9.99.3.1.00.00 : 1500.0000 - Demais Contribuições Sociais – Arrecadadas e Projetadas pela RFB - Principal	1.000,00			



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA
Setorial

LOA 2023

QDR - QUADRO DE DETALHAMENTO DA RECEITA

Conta	Detalhamento	Rubrica	Origem/Especie	Categoria
1.2.2.0.00.0.0.00.00 - CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS			1.000,00	
1.2.2.1.00.0.0.00.00 - CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS		1.000,00		
1.2.2.1.99.1.1.00.00 : 1500.0000 - Outras Contribuições Econômicas – Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Principal	1.000,00			
1.3.0.0.00.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL			459.406,10	
1.3.1.0.00.0.0.00.00 - EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO			1.000,00	
1.3.1.1.00.0.0.00.00 - EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		1.000,00		
1.3.1.1.01.1.1.00.00 : 1500.0000 - Aluguéis e Arrendamentos - Principal	1.000,00			
1.3.2.0.00.0.0.00.00 - VALORES MOBILIÁRIOS			457.406,10	
1.3.2.1.00.0.0.00.00 - JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		457.406,10		
1.3.2.1.01.0.1.00.00 : 1500.0000 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	425.000,00			
1.3.2.1.01.0.1.00.00 : 1500.1001 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	7.406,10			
1.3.2.1.01.0.1.00.00 : 1500.1002 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	5.000,00			
1.3.2.1.01.0.1.00.00 : 1540.0000 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	5.000,00			
1.3.2.1.01.0.1.00.00 : 1569.0000 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	5.000,00			
1.3.2.1.01.0.1.00.00 : 1600.0000 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	5.000,00			
1.3.2.1.01.0.1.00.00 : 1660.0000 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	5.000,00			
1.3.9.0.00.0.0.00.00 - DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS			1.000,00	
1.3.9.00.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS		1.000,00		
1.3.9.99.0.1.00.00 : 1500.0000 - Outras Receitas Patrimoniais - Principal	1.000,00			
1.5.0.0.00.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL			1.000,00	
1.5.1.0.00.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL			1.000,00	
1.5.1.1.00.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL		1.000,00		
1.5.1.1.01.0.1.00.00 : 1500.0000 - Receita Industrial - Principal	1.000,00			
1.6.0.0.00.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS			2.000,00	
1.6.3.0.00.0.0.00.00 - SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE			1.000,00	
1.6.3.1.00.0.0.00.00 - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE		1.000,00		
1.6.3.1.51.0.1.00.00 : 1500.1002 - Serviços de Registro, Análise e Controle da Saúde - Principal	1.000,00			
1.6.9.0.00.0.0.00.00 - OUTROS SERVIÇOS			1.000,00	
1.6.9.9.00.0.0.00.00 - OUTROS SERVIÇOS		1.000,00		
1.6.9.9.99.0.1.00.00 : 1500.0000 - Outros Serviços - Principal	1.000,00			
1.7.0.0.00.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			44.561.977,04	
1.7.1.0.00.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			28.416.335,59	
1.7.1.1.00.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO		16.869.772,44		
1.7.1.1.51.1.1.00.00 : 1500.0000 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	16.869.112,64			
1.7.1.1.52.0.1.00.00 : 1500.0000 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	659,80			
1.7.1.2.00.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		915.391,69		
1.7.1.2.51.0.1.00.00 : 1500.0000 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	1.000,00			
1.7.1.2.52.4.1.00.00 : 1704.0000 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	914.391,69			
1.7.1.3.00.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		7.584.807,11		



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA
Setorial

LOA 2023

QDR - QUADRO DE DETALHAMENTO DA RECEITA

Conta	Detalhamento	Rubrica	Origem/Especie	Categoria
1.7.1.3.50.1.1.00.00 : 1600.0000 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal	4.899.052,87			
1.7.1.3.50.2.1.00.00 : 1600.0000 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada - Principal	2.463.274,82			
1.7.1.3.50.3.1.00.00 : 1600.0000 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Principal	139.656,38			
1.7.1.3.50.4.1.00.00 : 1600.0000 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica - Principal	81.823,04			
1.7.1.3.50.9.1.00.00 : 1600.0000 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas - Principal	1.000,00			
1.7.1.4.00.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE?		653.467,02		
1.7.1.4.50.0.1.00.00 : 1550.0000 - Transferências do Salário-Educação - Principal	296.441,62			
1.7.1.4.51.0.1.00.00 : 1551.0000 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	10.982,40			
1.7.1.4.52.0.1.00.00 : 1552.0000 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	201.292,00			
1.7.1.4.53.0.1.00.00 : 1553.0000 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	140.751,00			
1.7.1.4.54.1.1.00.00 : 1569.0000 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano - Principal	1.000,00			
1.7.1.4.54.2.1.00.00 : 1569.0000 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo - Principal	1.000,00			
1.7.1.4.55.0.1.00.00 : 1569.0000 - Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA - Principal	1.000,00			
1.7.1.4.56.0.1.00.00 : 1569.0000 - Transferências referentes ao Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA - Principal	1.000,00			
1.7.1.5.00.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO		334.473,42		
1.7.1.5.50.0.1.00.00 : 1541.0000 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT - Principal	167.236,71			
1.7.1.5.50.2.1.00.00 : 1541.0000 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF - Principal	167.236,71			
1.7.1.6.00.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS		1.912.665,75		
1.7.1.6.50.0.1.00.00 : 1660.0000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	1.912.665,75			
1.7.1.7.00.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		127.176,00		
1.7.1.7.01.0.1.00.00 : 1631.0000 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	1.000,00			
1.7.1.7.50.0.1.00.00 : 1631.0000 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	124.176,00			
1.7.1.7.51.0.1.00.00 : 1631.0000 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	1.000,00			
1.7.1.7.52.0.1.00.00 : 1631.0000 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	1.000,00			
1.7.1.9.00.0.0.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		18.582,16		
1.7.1.9.51.0.1.00.00 : 1500.0000 - Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	16.862,60			
1.7.1.9.99.0.1.00.00 : 1500.0000 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	1.719,56			
1.7.2.0.00.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		4.643.367,77		
1.7.2.1.00.0.0.00.00 - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		2.986.763,62		
1.7.2.1.50.0.1.00.00 : 1500.0000 - Cota-Parte do ICMS - Principal	2.640.782,12			
1.7.2.1.51.0.1.00.00 : 1500.0000 - Cota-Parte do IPVA - Principal	311.852,94			
1.7.2.1.52.0.1.00.00 : 1500.0000 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	19.304,96			
1.7.2.1.53.0.1.00.00 : 1750.0000 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	14.823,60			
1.7.2.2.00.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		1.000,00		
1.7.2.2.53.0.1.00.00 : 1704.0000 - Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras - Principal	1.000,00			
1.7.2.3.00.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		172.380,00		
1.7.2.3.50.0.1.00.00 : 1600.0000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	172.380,00			
1.7.2.4.00.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		1.379.581,48		
1.7.2.4.01.0.1.00.00 : 1700.0000 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	316.659,20			



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA
Setorial

LOA 2023

QDR - QUADRO DE DETALHAMENTO DA RECEITA

Conta	Detalhamento	Rubrica	Origem/Especie	Categoria
1.7.2.4.50.0.1.00.00 : 1631.0000 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	1.000,00			
1.7.2.4.51.0.1.00.00 : 1570.0000 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	1.061.922,28			
1.7.2.9.00.0.0.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		103.642,67		
1.7.2.9.52.0.1.00.00 : 1551.0000 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	1.000,00			
1.7.2.9.99.0.1.00.00 : 1500.0000 - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	8.086,83			
1.7.2.9.99.0.1.00.00 : 1661.0000 - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	92.555,84			
1.7.2.9.99.0.1.00.00 : 1700.0000 - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	1.000,00			
1.7.2.9.99.0.1.00.00 : 1799.0000 - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	1.000,00			
1.7.5.0.00.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS			11.502.273,68	
1.7.5.1.00.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS		11.502.273,68		
1.7.5.1.50.0.1.00.00 : 1540.0000 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	6.669.510,39			
1.7.5.1.50.0.1.00.00 : 1541.0000 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	4.832.763,29			
1.9.0.0.00.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES			18.102,19	
1.9.1.0.00.0.0.00.00 - MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS			13.499,59	
1.9.1.1.00.0.0.00.00 - MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		13.499,59		
1.9.1.1.07.0.1.00.00 : 1500.0000 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal	8.499,59			
1.9.1.1.07.0.3.00.00 : 1500.0000 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Dívida Ativa	1.000,00			
1.9.1.1.07.0.5.00.00 : 1500.0000 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Multas	1.000,00			
1.9.1.1.07.0.6.00.00 : 1500.0000 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Juros	1.000,00			
1.9.1.1.07.0.7.00.00 : 1500.0000 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Multas da Dívida Ativa	1.000,00			
1.9.1.1.07.0.8.00.00 : 1500.0000 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Juros da Dívida Ativa	1.000,00			
1.9.2.0.00.0.0.00.00 - INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS			3.602,60	
1.9.2.1.00.0.0.00.00 - INDENIZAÇÕES		1.000,00		
1.9.2.1.99.0.1.00.00 : 1500.0000 - Outras Indenizações - Principal	1.000,00			
1.9.2.2.00.0.0.00.00 - RESTITUIÇÕES		2.602,60		
1.9.2.2.99.0.1.00.00 : 1500.0000 - Outras Restituições - Principal	2.602,60			
1.9.4.0.00.0.0.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL			1.000,00	
1.9.4.9.00.0.0.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		1.000,00		
1.9.4.9.99.0.1.00.00 : 1500.0000 - Multas e Juros de Outras Receitas de Capital - Principal	1.000,00			
2.0.0.0.00.0.0.00.00 - RECEITA DE CAPITAL				17.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO			3.000,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO			3.000,00	
2.1.1.2.00.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO		3.000,00		
2.1.1.2.00.1.1.00.00 : 1500.0000 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	1.000,00			
2.1.1.2.50.0.1.00.00 : 1570.0000 - Operações de Crédito Internas para Programas de Educação - Principal	1.000,00			
2.1.1.2.51.0.1.00.00 : 1631.0000 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde - Principal	1.000,00			
2.2.0.0.00.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS			2.000,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS			1.000,00	



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE BOTUPORA
Setorial

LOA 2023

QDR - QUADRO DE DETALHAMENTO DA RECEITA

Conta	Detalhamento	Rubrica	Origem/Especie	Categoria
2.2.1.3.00.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES		1.000,00		
2.2.1.3.01.0.1.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	1.000,00			
2.2.2.0.00.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS			1.000,00	
2.2.2.1.00.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1.000,00		
2.2.2.1.01.0.1.00.00 : 1500.0000 - Alienação de Bens Imóveis - Principal	1.000,00			
2.4.0.0.00.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			12.000,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			9.000,00	
2.4.1.1.00.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		4.000,00		
2.4.1.1.51.1.1.00.00 : 1600.0000 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	1.000,00			
2.4.1.1.51.2.1.00.00 : 1600.0000 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	1.000,00			
2.4.1.1.51.4.1.00.00 : 1600.0000 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	1.000,00			
2.4.1.1.51.9.1.00.00 : 1600.0000 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	1.000,00			
2.4.1.2.00.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE		1.000,00		
2.4.1.2.50.9.1.00.00 : 1570.0000 - Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	1.000,00			
2.4.1.4.00.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		3.000,00		
2.4.1.4.01.0.1.00.00 : 1700.0000 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal	1.000,00			
2.4.1.4.50.0.1.00.00 : 1631.0000 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	1.000,00			
2.4.1.4.51.0.1.00.00 : 1700.0000 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal	1.000,00			
2.4.1.9.00.0.0.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		1.000,00		
2.4.1.9.99.0.1.00.00 : 1700.0000 - Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	1.000,00			
2.4.2.0.00.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES			3.000,00	
2.4.2.2.00.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		3.000,00		
2.4.2.2.01.0.1.00.00 : 1570.0000 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	1.000,00			
2.4.2.2.01.0.1.00.00 : 1631.0000 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	1.000,00			
2.4.2.2.01.0.1.00.00 : 1700.0000 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	1.000,00			
Total:				46.439.860,19



AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

Registro de preços para a aquisição de cestas básicas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Botuporã, conforme termos e condições contidas em edital e seus anexos. Abertura: 11/01/2023, às 08h00min. Informações: sede da Prefeitura situada na Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro, Botuporã - Bahia, telefone: (77) 3678-2119, de segunda a sexta-feira, das 08 às 12 horas. Edital disponível na íntegra no endereço: <http://www.procedebahia.com.br/ba/botupora>. Diário Oficial do Município. Botuporã - BA, 28 de dezembro de 2022. Marcos Nunes Loiola – Pregoeiro Oficial.



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2022.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 119/2022.

Objeto: Registro de preços para a aquisição de cestas básicas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Botuporá, conforme termos e condições contidas em edital e seus anexos.

M. Loiola



1- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a PREFEITURA MUNICIPAL BOTUPORÁ, Estado da Bahia, por meio do Setor de Licitações e pelo Pregoeiro Marcos Nunes Loiola, devidamente nomeado pelo Decreto Nº 217/2022, situada na Rua Dep. João Figueiredo, Nº 85, Centro, Botuporá, Estado da Bahia, CEP 46.570-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por LOTE, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decretos nº 031/2020 (que regulamenta o pregão, na forma eletrônica em âmbito municipal) e 068/2019 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal), e as exigências estabelecidas neste Edital.

1.2. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

- a) Recebimento das propostas: **a partir de 30/12/2022 às 08h00min.**
- b) Abertura das propostas: **11/01/2023 às 08h00min.**
- c) Início da sessão de disputa de preços: **11/01/2023 às 08h30min.**
- d) O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa. (horários de Brasília/DF).

Local: www.licitacoes-e.com.br - sistema de licitações eletrônicas do Banco do Brasil.

2- DO OBJETO

2.1. Registro de preços para a aquisição de cestas básicas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Botuporá, conforme termos e condições contidas em edital e seus anexos.

3- INTEGRANTES DO PROCESSO

3.1 Órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Assistência Social.**

3.2 Fornecedores/Detentoras da Ata de Registro de Preços: Empresa fornecedora dos bens de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico.

3.3 Órgão Não Participante/Carona: Órgão ou entidades da administração pública não contempladas no quantitativo registrado que, nos termos da cláusula 16 deste edital, faça adesão à ata de registro de preços.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo **ramo de atividade previsto no ato constitutivo da empresa seja compatível com o objeto desta licitação, sob pena de desclassificação**, e que estejam com credenciamento regular no provedor do sistema Licitações-e do Banco do Brasil S.A.



4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

5.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços conforme anexo I, com



a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste instrumento convocatório, momento anterior a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até o momento limite para envio da proposta e documentos de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.5. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

7.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, o preço total dos itens, marca/referência e a informação de que atende a especificação deste edital.

7.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta **CADASTRADA NO SISTEMA** que identifique o licitante;

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



8.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Em relação aos LOTES não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira



colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se à preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.28.1. no país;

8.28.2. por empresas brasileiras;

8.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, contados da solicitação do Pregoeiro no sistema, envie a proposta de preços adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo orçado pela Administração ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 A proposta que consignar valor global superior aos cotados somente será desclassificada após prévia tentativa de negociação com o licitante.

9.2.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero e que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são incompatíveis com a execução do objeto do contrato.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência;

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta



9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. O Pregoeiro encaminhará, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, negociará com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10. Nos lotes/itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. PARA HABILITAÇÃO EXIGIR-SE-Á DOS INTERESSADOS

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



10.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
 - c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
 - e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia*, <http://www.sefaz.ba.gov.br>
- *Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.
- f) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado o livro no órgão competente, (incluindo Termo de Abertura e de Encerramento), que provem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- b) Microempresas e empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 10.317/106 – “Simples”): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.
- c) No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.
- d) O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, atualizada.
- e) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED) deverão comprovar a documentação apresentando o Livro Digital com o Termo de autenticação;



f) Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório da Vara Cível da Comarca da sede da empresa.

10.6. Qualificação Técnica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação da empresa de aptidão do desempenho de atividade pertinente e **compatível em características com o objeto da licitação**, através da apresentação de atestado em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.8. DEVERÃO SER ENCAMINHADAS, TAMBÉM, AS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES CITADAS ABAIXO:

10.8.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

10.8.2. Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.8.3 Que NÃO existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

10.8.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar DECLARAÇÃO de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital.

10.8.5. Declaração de desimpedimento de licitar.

10.9. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.10. Se o licitante não atender ao chamamento referendado no item anterior será INABILITADO/DESCLASSIFICADO, ressalvado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco)

M. Leida



dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital

10.19. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.21. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **03 (três) horas a contar da solicitação do Pregoeiro** no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, endereço físico e eletrônico, telefones para contato, e indicação dos representantes aptos para assinatura dos futuros instrumentos contratuais.

11.1.3. Conter planilha orçamentária dos custos dos produtos individualizados detalhados, conforme modelo inserido no termo de referência.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



11.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

- a) o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega;
- b) o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do produto e diante da nota fiscal e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
- c) A entrega dos materiais/produtos será de forma parcelada, de acordo a necessidade do município, dentro do prazo contratual e que em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo.
- d) conhece e cumprirá os termos do edital, integralmente, e deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste instrumento.

11.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

11.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.10. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda que os produtos deverão atender todas as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

11.11. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e em no MÁXIMO EM DUAS CASAS DECIMAIS.

11.12. Constituem motivos para a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e os lances:

- a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável;
- b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;



d) que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **03 (três) horas**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma **motivada**, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o município convocará os fornecedores classificados para, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, antecedente ao contrato, que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de entrega dos materiais nas condições estabelecidas, com validade 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

15.1.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços indicado no subitem 15.1, poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

15.1.2. Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei n.º 10.520/2002, e o § 1º, do Art. 27, incorrendo, ainda, nas sanções legalmente estabelecidas, de acordo com o parágrafo único do art. 14 do Decreto 7.892/2013.

15.1.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.1.4. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e, nos casos em que não apresentar situação regular, terá seu registro cancelado, sem prejuízo das multas previstas no edital e seus Anexos e das demais cominações legais.

15.2. A Ata de Registro de Preço vincula o fornecedor nela registrado a atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pelo município, observados os quantitativos estimados e demais condições nela registradas, bem como neste edital.

15.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela entidade Contratante por intermédio de instrumento contratual, em conformidade à minuta constante do Anexo VIII.

15.3.1. Os contratos decorrentes da utilização da ata de registro de preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ata, conforme disposto no art. 15, § 4º, do Decreto n.º 7.892/13.

15.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação para o fornecimento dos materiais, assegurada a preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.



16 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – CARONA

16.1. Tratando-se de pedido realizado por órgão não participante que tenha aderido à ata de registro de preço, caberá ao fornecedor da ata de registro de preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos beneficiários.

16.2. As aquisições ou contratações adicionais durante a vigência da ata de registro de preços, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 03 (três) vezes os quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 05 (cinco) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.4. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá observar o regramento complementar para formalização do procedimento de adesão conforme Legislação Federal vigente.

17 - DA CONTRATAÇÃO

17.1. O instrumento do contrato será celebrado nos termos da minuta do presente Edital e da proposta apresentada pela licitante classificada em 1º lugar.

17.2. O adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato, no prazo de até 03 (três) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

17.3. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

a) Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou;

b) Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

17.4. A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 8.666/93.

17.5. O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

18 - DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1– Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.



18.2- Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

18.3 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

18.4. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

18.5. O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

18.6. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

19. DO PREÇO

19.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, salvo de acordo entre as partes na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

20. DA EXECUÇÃO

20.1. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados na ordem de fornecimento pelo Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços - Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo de **04 (quatro) dias úteis contados da ordem de fornecimento.**

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar a ata de registro de preços ou contrato dela decorrente no prazo do edital.

21.1.2. Apresentar documentação falsa;

21.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

21.1.4. Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida

21.1.5. Não manter a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8666/93, art. 40, VI c/c art. 43, § 6º.

21.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

21.2. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo Município de Botuporã, Bahia, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.



21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 21.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

21.7. As sanções administrativas por inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços encontram-se elencadas na minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo VII deste edital.

21.8. Demais sanções estão descritas nos respectivos instrumentos anexos ao edital.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, pelo e-mail **licitacao@botupora.ba.gov.br** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do setor de licitações e contratos desta Prefeitura, devendo ser recepcionada até o término do horário de funcionamento do setor de licitações e contratos (segunda à sexta-feira das 8 horas às 17 horas).

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <http://www.procedebahia.com.br/ba/botupora> e www.licitacoes-e.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço do setor de licitações, nos dias úteis, no horário de expediente, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da lei 8.666, de 23 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento;

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo da Proposta;

Anexo II – Termo de Referência



- Anexo III - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo IV - Modelo de declaração de desimpedimento de licitar
- Anexo V – Modelo de declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- Anexo VI – Declaração ME ou EPP
- Anexo VII - Minuta da Ata de Registro De Preços
- Anexo VIII - Minuta do contrato.

Botuporá - BA, 28 de dezembro de 2022.

MARCOS NUNES LOIOLA

Pregoeiro Oficial

Decreto 217/2022



**ANEXO I
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO 036/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 119/2022.**

OBJETO: Registro de preços para a aquisição de cestas básicas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Botuporá, conforme termos e condições contidas em edital e seus anexos.

Dados a constar na proposta	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	
Banco/Agência/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	
Endereço residencial do representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Telefones (Fixo e celular) do representante Legal	

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 036/2022, e após termos tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas, formulamos a seguinte proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO DO ITEM	VALOR TOTAL

- Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com impostos, transporte, descarregamento, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

M. Leida



- Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que o objeto será entregue de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- Declaramos, também, que nenhum direito à indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.
- Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.
Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2022.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do Representante Legal



TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

1. Registro de preços para a aquisição de **2.000 (duas mil)** cestas básicas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Botuporá, conforme descrições e quantitativos especificados neste Termo de Referência.
2. Cada cesta será composta pelos seguintes itens e quantidades:

Item	Descrição Resumida	Unidade de medida	Quant. Por Cesta
1	Arroz	Pacote 1kg	4
2	Feijão	Pacote 1kg	4
3	Macarrão espaguete	Pacote 1kg	1
4	Óleo	Garrafa 900 ml	2
5	Extrato de tomate	Sachê 350g	2
6	Biscoito Doce tipo Maisena	Pacote 120g	1
7	Biscoito Salgado	Pacote 400g	1
8	Sardinha em lata	Lata 125g	2
9	Açúcar	Pacote 1kg	3
10	Sal	Pacote 1kg	1
11	Café	Pacote de 250g	2
12	Farinha de mandioca	Pacote com 1kg	1
13	Farinha de Tapioca	Pacote com 1kg	1
14	Fubá de milho em flocos	Pacote com 500 g	1
15	Achocolatado	Pacote com 500 g	1
16	Leite de em pó	Pacote com 200 g	1
17	Água sanitária	Embalagem com 1 litro	1



18	Detergente	Embalagem com 500ml	2
19	Sabão em pó	Caixa com 500 g	1
20	Papel higiênico	Pacote com 4 rolos	1

3. Da descrição dos itens e quantitativos:

LOTE ÚNICO - CESTA BÁSICA			
Nº Item	Descrição	UND	QUANT
1.1	ACHOCOLATADO em pó, instantâneo, pacote de 500 gr: cacau em pó solúvel, soro de leite, extrato de malte, açúcar, sal, estabilizante, ferro, aromatizante, enriquecido com vitaminas.	Unidade	2.000
1.2	AÇÚCAR , cristalizado, contendo o mínimo de 99,3% de sacarose, aparência homogênea, livre de sujidades, parasitos e larvas, cor branca. Embalagem de 01 kg. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolução(ões) vigente(s) da Anvisa/MS/INMETRO	Quilograma	6.000
1.3	ÁGUA SANITÁRIA , desinfetante de uso geral e alvejante, frasco c/ 1 litro.	Unidade	2.000
1.4	ARROZ , branco, tipo 1. Embalagem contendo 1 kg As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Conforme as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS e INMETRO.	Quilograma	8.000



1.5	BISCOITO SALGADO - tipo cream cracker. Sem recheio, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, acidulante ácido láctico e aromatizante. Valor nutricional na porção de 100g: 10g de proteína, 72g de carboidratos e 12,5g de gorduras totais. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g (3x1), tendo dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão. Data de validade com prazo de 06 meses a partir da data de entrega. Declarar marca	Unidade	2.000
1.6	BISCOITO SEM LACTOSE Bolacha maisena ou maria sem lactose : farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, sal, aromatizantes, emulsificantes, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, melhorador de farinha metabissulfito de sódio, e outros produtos que esteja de acordo com a legislação vigente; embalagem com no mínimo 120g, rotulagem de acordo com a legislação vigente	Unidade	2.000
1.7	CAFE , torrado e moído. Embalagem a vácuo de 250 g, de primeira qualidade. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolucao(oes) vigente(s) da Anvisa/MS e INMETRO.	Unidade	4.000



1.8	DETERGENTE , lava louças, líquido, biodegradável, com no mínimo 11% (onze por cento) do princípio ativo básico do detergente. Embalagem plástica contendo 500 ml. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado ou rotulo impresso colado na mesma: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes	Unidade	4.000
1.9	EXTRATO , de tomate, concentrado. Embalagem com 350g. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem. Conforme as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS	Unidade	4.000
1.10	FARINHA de mandioca torrada, fina, tipo 1, embalagem 1kg.	Quilograma	2.000
1.11	FARINHA , de tapioca, natural. Embalagem com 1KG. No rótulo deve constar a denominação do produto de acordo com sua designação ou classificação, As farinhas trarão o nome, seguida do nome vegetal comum de origem. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolução(oes) vigente(s) da Anvisa/MS e INMETRO.	Quilograma	2.000
1.12	FEIJÃO , carioquinha, tipo 1, embalagem com 01 kg. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos	Quilograma	8.000



	competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolução(oes) vigente(s) da Anvisa/MS e INMETRO.		
1.13	FUBA , de milho, flocos. Embalagem com 500 g. O produto deve ser rotulado de acordo com o cereal de origem e a classificação. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolução(oes) vigente(s) da Anvisa/MS.	Unidade	2.000
1.14	LEITE , de vaca, em pó, integral, pasteurizado, sem soro e sem amido, acondicionado em embalagem contendo 200 g. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote e data de validade. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolução(oes) vigente(s) MAPA/INMETRO.	Pacote	2.000
1.15	MACARRÃO , tipo espaguete, à base de farinha com ovos 1kg	Quilograma	2.000
1.16	ÓLEO , comestível, vegetal, de soja, refinado, sem colesterol, acondicionado em embalagem contendo 900 ml. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deveria ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na	Unidade	4.000



	embalagem. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolução(ões) vigente(s) da MAPA.		
1.17	PAPEL HIGIÊNICO 1ª qualidade, folha dupla, cor branca, macio, 100% fibras naturais, neutro, com picote acondicionado em rolo de 30m x 10cm, cor branca, pacote com 04 unidades.	Pacote	2.000
1.18	SABÃO EM PÓ. Composição: tensoativo, enzimas, água, perfume, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico e corante aniônico, tamponantes, coadjuvantes, corante, biodegradável com aromatizante na cor de coloração azulada acondicionada em embalagem de 500g, deve ter número de registro no Ministério da Saúde. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 24 meses da emissão do empenho. Conforme certificação da ANVISA.	Unidade	2.000
01.19	SAL , refinado, iodado, indicado para consumo humano, acondicionado em embalagem contendo 1 Kg. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devesse ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem.	Quilograma	2.000
1.20	SARDINHA. Preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 125g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Unidade	4.000

II - JUSTIFICATIVA

1. A aquisição das cestas básicas justifica-se em razão da necessidade de atender as famílias vulneráveis acompanhadas pelos serviços do CRAS e CREAS, conforme especificações do termo de referência, com entrega mensal.
2. Os produtos deverão obedecer às especificações contidas na planilha estimativa acima, especificações, características e qualidade.



3. A quantidade constante em planilha anexa trata-se de estimativa para o período de até 12 (doze) meses, podendo vir a sofrer alterações em seu quantitativo, mediante termo aditivo.

III. - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

1 - Os bens a serem adquiridos através deste procedimento se encaixam como comum para os fins e efeitos do disposto no art. 1º, § único, da Lei nº 10.520/02.

IV. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO

1. O produto deverá ser entregue em local (is) determinado pelo órgão licitante de forma parcelada e de acordo com a ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal.

2. A contratada terá prazo máximo de 4 dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento para a entrega das cestas básicas, às quais deverão vir devidamente separadas e acondicionadas de acordo com os itens e quantitativos estabelecidos em tabela que compõe este Termo de Referência.

3. Caso a licitante vencedora verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar à Prefeitura Municipal de Botuporá solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverá constar o motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

4. A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejar o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

5. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Prefeitura Municipal de Botuporá na forma da Lei e de acordo com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

6. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

7. Os recebimentos provisório e definitivo dos materiais ficarão a cargo da Secretaria solicitante conforme descrito a seguir.

8. O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, ou em até 2 (dois) dias úteis desta, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

a) Os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com a indicação da marca na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;

b) Condições da embalagem e/ou material;

c) Quantidade entregue;

9. Atendidas as condições indicadas na cláusula 7 acima, será registrado o recebimento provisório;

10. O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

a) Correspondência de marca do material com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora;

b) Compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa vencedora;



c) Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador à Prefeitura Municipal de Botuporá, descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

11. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

12. Reserva-se a Prefeitura de Botuporá o direito de não aceitar produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou fora do prazo de validade.

V. DA NOTA FISCAL E DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHÁ-LA

1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida e conter a indicação do material, conforme a discriminação da Nota de Empenho, marca, quantidade, e os preços unitário e total.

VI. DO PAGAMENTO

1. O pagamento decorrente do fornecimento e de acordo com o fornecido, do objeto licitado será efetuado pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Botuporá, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura na Secretaria de Finanças, desde que acompanhada de cópia das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal do Contrato.

2. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente informada na proposta do fornecedor.

3. O procedimento de pagamento da Nota Fiscal só se efetivará após o recebimento definitivo da mercadoria.

4. Será convocada a licitante para apresentar justificativa, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da comunicação, pelo descumprimento de cláusulas contratuais inerentes a esta licitação, sob pena da aplicabilidade das sanções estabelecidas abaixo, garantida a ampla defesa e o contraditório.

VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. ADVERTÊNCIA POR ESCRITO, nos casos de:

a) Falhas durante a execução do fornecimento, que não ocasionarem prejuízo material a Prefeitura Municipal de Botuporá;

b) Atrasos na entrega até 5 (cinco) dias;

c) Apresentação intempestiva de pedido de prorrogação de prazo de entrega de material.

2. MULTA(S):

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.



3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO:

- a) pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme deliberação do Prefeito Municipal, sem prejuízo da multa, se o fornecedor, incorrer em atrasos superiores a 10 (dez) dias ou por atrasos sucessivos e não justificados, levar a Prefeitura Municipal de Botuporá ao cancelamento da Nota de Empenho, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- b) O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos devidos à empresa fornecedora;
- c) Da aplicação das sanções, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação, dirigido à autoridade competente conforme prescreve o §4º do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

VIII. - DOS DIREITOS E DEVERES DA PREFEITURA DE BOTUPORÁ

1. Requisitar o fornecimento do produto, na forma prevista neste Termo de Referência.
2. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.
3. Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na Licitação.
4. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.
5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.
6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

IX. - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

1. Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Edital e neste Termo de Referência.
2. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato/vigência da ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.
3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.
4. O fornecedor fica, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.
5. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta neste Termo de Referência.

Silvanir Lopes da Silva
Secretaria Municipal de Transporte
Decreto nº 008/2021

**ANEXO III**

PREGÃO ELETRÔNICO 036/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 119/2022

**Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de
Habilitação**

DECLARAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL) _____ CNPJ n.º _____, sediada
(endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr.
_____, CPF _____ declara, sob as penas da lei, que até
a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante

**ANEXO IV**

PREGÃO ELETRÔNICO 036/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 119/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00 não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do representante legal

**ANEXO V**

PREGÃO ELETRÔNICO 036/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 119/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ N.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF N.º..... DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menores de dezesseis anos. Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

Local e Data:
Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa.

**ANEXO VI**

PREGÃO ELETRÔNICO 036/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 119/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____ CNPJ Nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, e que se encontra sob o regime da Lei Complementar 123/2006, fazendo jus aos benefícios contidos na referida Lei.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do representante legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ



ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º.....

PREGÃO ELETRÔNICO 036/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 119/2022

Prefeitura do Município de Botuporá, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.782.479/0001-07, com sede na Rua Dep. João Figueiredo, N.º 85, Centro, Botuporá, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhor **EDMILSON ANTONIO SARAIVA**, xxxx, xxxx, xxxx, portador da carteira de identidade nº xxxxx-xxx, CPF xxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxx, Botuporá - Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º 036/2022, Processo Administrativo n.º 119/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decretos Municipais nsº 068/2019 e 031/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CONTRATADA

1.1. CONTRATADA: xxxxxxxxxxxx inscrita no xxxxxxxxxxxx, sediada xxxxxxxxxxxx /Bahia, neste ato representado pelo xxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxx SSP/BA e CPF nº xxxxxxxxxxxx .

2. OBJETO E VALOR

2.1. Registro de preços para a aquisição de cestas básicas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Botuporá, conforme termos e condições contidas em edital e seus anexos.

2.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições para o fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

2.2. O valor referente a esta contratação será de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), referente ao lote 00, no valor de R\$xxxxx(xxxx), de acordo a planilha reformulada.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1.- O pagamento será efetuado em parcelas mensais e sucessivas, até o no prazo de até 30 (trinta) dia do mês subsequente após a entrega dos produtos e a atestação da nota fiscal, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas neste contrato.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

5



4.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Botuporá – BA não será obrigado a firmar as ordens de fornecimento que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. A contratada terá prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento para a entrega das cestas básicas, às quais deverão vir devidamente separadas e acondicionadas de acordo com os itens e quantitativos estabelecidos em tabela que compõe o Termo de Referência;

5.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na ordem de fornecimento pelo Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços - Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

5.5. O contrato deverá ser executado conforme o Termo de Referência e serão rejeitados os que não estiverem de acordo com as especificações, quantidades e qualidade.

5.6. A fiscalização da Secretaria de Assistência Social não elide nem diminui a responsabilidade do(a) contratado(a).

6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

7 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

a) anuência formal do Órgão Gerenciador;

b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);

6



- c) os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) Em caso de autorização de "Adesão", o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

8. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8.1. Proporcionar todas as facilidades para que o(a) profissional possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com as especificações do Edital e seu anexo e pela proposta de preços do(a) profissional;
- 8.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas
- 8.4. Designar servidor para acompanhar o recebimento do objeto deste instrumento, em conformidade com as especificações e valores cotados.
- 8.5. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- 8.6. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) dos produtos fornecidos pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 8.7. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- 8.8. Observar o disposto no Edital do Pregão 036/2022.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- 9.2. Entregar as cestas básicas no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis contados da ordem de fornecimento, conforme condições constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital;
- 9.3. Arcar com todas as despesas com as entregas dos produtos e transportes;
- 9.4. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas no constante Edital e seus Anexos;
- 9.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos materiais até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado;
- 9.6. Cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação;
- 9.7. Permitir e facilitar a fiscalização do Contrato, bem como prestar esclarecimentos necessários sobre a execução do mesmo, quando solicitados.



- 9.8. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 9.9. Executar o objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;
- 9.10. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, antes do prazo previsto para a entrega;
- 9.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.
- 9.12. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
- 9.13. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

10. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7892/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

- 10.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

- 10.3.1. por razão de interesse público; ou
- 10.3.2. a pedido do fornecedor.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.



11.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A conformidade do objeto a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

13.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

13.3. Será impugnado pela Fiscalização os produtos que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

13.4. Fica a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 2 (dois) dias úteis após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

14. DA DIVULGAÇÃO

14.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

15. FORO

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo - BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

15.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Botuporá, 00 de xxxxxxxx de 0000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÁ
EDIMILSON ANTONIO SARAIVA
PREFEITO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/.....

PREGÃO ELETRÔNICO 036/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 119/2022

Prefeitura do Município de Botuporá, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.782.479/0001-07, com sede na Rua Dep. João Figueiredo, N°85, Centro, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhor **EDMILSON ANTONIO SARAIVA**, xxxx, xxxx, xxxx, portador da carteira de identidade nº xxxx-xxx, CPF xxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxx, Botuporá - Bahia, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **Xxxxx Xxxxx Xxxxx**, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na Xxx Xxxxx Xxxx, nº 000, Bairro Xxxxx, Xxxxxx/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) **Xxxxx Xxxxx Xxxxx**, portador(a) da Documento de Identidade nº 0000000, XXX/XX e inscrito(a) no CPF sob o nº 000.000.000-00, residente e domiciliado à Rua XXXXX nº00, Cidade XXXXXXXX XX, CEP:0000000, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Registro de preços para a aquisição de cestas básicas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Botuporá, conforme termos e condições contidas em edital e seus anexos.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente contrato vigorará da data da assinatura até 00 de xxxxxx de 0000.

2.2 – A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento.

3 – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 000.000,00 (xxxx xxxx xxxx xxxx), resultante das quantidades constantes da Proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 036/2022, amortizável mensalmente de acordo com nota fiscal.

Parágrafo Único – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, para entrega do material.

3.2 - O pagamento equivale à aquisição do lote **00**, especificados no processo licitatório, de acordo com Anexo I do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão ELETRÔNICO nº. 036/2022.

10



3.3 - O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos materiais do período, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

3.4. – O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

3.5 - Não será aceita Nota Fiscal antecipada à entrega dos materiais, objeto desta licitação, como forma de adiantamento de pagamento de futura obrigação.

3.6 - Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA

3.7 - Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

3.7.1 - Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.8 - A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Artigo 65, §1º, da Lei nº. 8.666/93.

4 – ORIGEM DOS RECURSOS

4.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente de 2022.

5 - DAS RESPONSABILIDADES

5.1 - DA CONTRATADA - Além das obrigações constantes no Termo de Referência, daquelas estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

5.1.1 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.2 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.1.3 - Reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudiquem a execução do contrato.

5.1.4 - Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

5.1.5 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

5.1.6 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela entrega do objeto deste Contrato.

5.2 – DA CONTRATANTE:

11



5.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Terceira, às obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

5.2.2 - Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato

5.2.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato/fornecimento dos produtos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.2.4 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com o Contrato.

6 – DAS PENALIDADES

6.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

6.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

6.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

6.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

6.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

6.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

6.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

6.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar



e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorrem em outros ilícitos previstos em lei.

7 – DA RESCISÃO

7.1 - A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, podendo ser aplicada multa rescisória.

7.1.2 - A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinado por ato unilateral e escrito do Município de Botuporá nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o município; ou

c) Judicial, nos termos da legislação.

7.2 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.2.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8 – DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1. O valor do Contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base a variação do Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

8.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto, tudo em conformidade com o Art. 65º, da Lei Federal Nº 8.666 / 93 e suas alterações posteriores.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

9.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

10 – DO FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo - BA, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste Contrato.



10.2 - E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 02 (Duas) vias, para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a **CONTRATADA**, e outra para a **CONTRATANTE**.

Botuporã, de de

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF:

CPF: